Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 25 de Janeiro de 2018 • Diario Municipal de Goiás • ANO VII | Nº 1523

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 014/2018

PORTARIA-SA Nº 014. DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Administração de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Maicon Rangel Rodrigues Tomé, portador do CPF sob o nº 701.093.551-30, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Secretaria Mun. de Administração, empreendeu viagem para o dia 24 de janeiro de 2017, à cidade de Goiânia-GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro de 2018.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:A2A8F55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 015/2018

PORTARIA-SA Nº 015. DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA, Portador do CPF sob o nº 577.254.541-87, ocupante do cargo de Executor Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, empreendeu viagem para os dias 23 e 24 de janeiro de 2018, à cidade de Goiânia – GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, a quantia de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme autoriza os itens 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro de 2018.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:E8C668DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº036/2018 – SMS

PORTARIA Nº036/2018 – SMS DE 22 DE JANEIRO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 22 e 23 (vinte e dois e vinte e três) de janeiro de 2018 no veículo Voyage– Placa OMP 4887 à cidade de Goiânia à serviço da Secretaria Municipal de Saúde

para conduzir os pacientes SAMUEL, DIVONEY E MARIA DO CARMO, até a Amesgo, conforme comprovantes e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1, 2.2, do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:B399CA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 037/2018 – SMS

PORTARIA Nº 037/2018 – SMS DE 22 DE JANEIRO 2018

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Portador do CPF sob o nº 737.319.861-91 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de janeiro 2018 no veículo Uno, Placa OGX 1819 à cidade de Caçu GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme e comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:51714751

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 038/2018 – SMS

PORTARIA Nº 038/2018 – SMS DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Portador do CPF sob o nº 737.319.861-91 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2018 no veículo Ambulância Kangoo - Placa OMI 1204, à cidade de Rio Verde Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de janeiro 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:41685A40

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aurilândia-GO, designada pelo Decreto Municipal Nº 006/2018, Torna Público o Pregão Presencial, conforme discriminados abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
004/2018	Contratação de empresa especializada para o fornecimento **de Pães e Quitandas**, para atender: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde, ambas do Município de Aurilândia, no período de fevereiro a 31 de dezembro de 2018, conforme Termo de Referência, em anexo.	000290/2018	07/02/2018 15:00 hrs	Menor Preço Global

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site: http://www.aurilandia.go.gov.br e
Informações: Fone/fax: **Rua Capitão João Gomes Porto, S/n.º - Centro - Aurilândia - GO– Fone/fax: (64) 3684-1263.**

GOVERNO MUNICIPAL DE AURILANDIA - GO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2018.

ISABELA CAROLINA FRAGA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Cinddy Lucia Ferreira
Código Identificador:49FA1216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

Processo nº 000101/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Aurilândia, vem por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública Edital de Credenciamento para a **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada em Médico (a) Clínico Geral e Enfermeiro (a), conforme discriminado no Termo de Referência, em anexo**, e de acordo com disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, pelas condições exaradas no Edital, contados da última publicação

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: As inscrições serão realizadas dentro do **prazo de 10 (dez) dias corridos** contados da última publicação deste Aviso, das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

LOCAL DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão efetuadas na Sede Prefeitura Municipal de Aurilândia-GO, localizada na **Rua Capitão João Gomes Porto, S/n.º - Centro - Aurilândia - GO– Fone/fax: (64) 3684-1263**, na Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILANDIA, aos 24 dias do mês de janeiro de 2018.

ISABELA CAROLINA FRAGA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cinddy Lucia Ferreira
Código Identificador:D9EEC32E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROCESSO N.º 0105/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, REGIME EMPREITADA GLOBAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, Estado de Goiás, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o***CANCELAMENTO***da licitação divulgada através do edital do**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018**, que seria realizada no dia **31/01/2018** às **09:00h**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de construção civil para execução da Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde deste município, em conformidade com os Convênios nº 027643469/2008 e nº 0265.536.64/2008, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Buriti Alegre - GO.
Motivo: alteração da modalidade de licitação por exigências da Caixa Econômica Federal. Assim sendo, será publicado novo edital, oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município e na pelo site www.buritialgre.go.gov.br.

Buriti - Alegre - GO, 24 de Janeiro de 2018.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor
FMS

DIVINO SÉRGIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:394BD808

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2018

DECRETO Nº. 026/2018 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **Darcindo Bobeda de Almeida** para exercer as funções do cargo comissionado **Assessor IV – CCA-4; da 2 – Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento,** do quadro de pessoal deste Município, constante da lei complementar nº 003, de 31 de maio de 2013.

§ único - O servidor em questão deverá assinar o livro de ponto em seu novo local de trabalho, devendo o Órgão informar ao Departamento de Recursos Humanos sua frequência, para os devidos fins.

Art. 2º - Este decreto entra em vigorar a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:0BECA1DC

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO N 006-2018

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO: 005/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM EM RUAS DO SETOR BEIJA FLOR, NESTE MUNICÍPIO**.CONTRATADO: **SORTE CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ: 07.011.088/0001-96 – Nº CONTRATO 006/2018 – VALOR R$ 517.437,23**
Vigência dos Contratos: 16/01/2018 à 16/04/2018
Data da Assinatura do contrato: 16/01/2018
Convênio celebrado com o Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal, contrato nº 1040472-36/2017
01. PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA
06.SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1410.1-006 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS.
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

PAULO HENRIQUE MARQUES DE SOUZA
Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:0B4FA01A

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO N 007-2018

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO: 006/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM EM RUAS DO SETOR BEIJA FLOR, NESTE MUNICÍPIO**. - CONTRATADO: **SORTE CONSTRUTORA LTDA – EPP - CNPJ: 07.011.088/0001-96 – Nº CONTRATO 006/2018 – VALOR R$ 447.681,75**
Vigência dos Contratos: 16/01/2018 à 16/04/2018
Data da Assinatura do contrato: 16/01/2018
Convênio celebrado com o Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal, contrato nº 1039161--14/2017
01. PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA
06.SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1410.1-006 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS.
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

PAULO HENRIQUE MARQUES DE SOUZA
Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:409EA7AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PP 001-2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O GESTOR MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de Nº 001/2018, realizada em: 1ª sessão – dia 17 (dezessete) de janeiro de dois mil e dezoito; por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Determinar o Departamento de Compras e Licitação do município de Campos Belos/GO, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Contabilidade a emissão do respectivo Empenho de acordo com o contrato a ser firmado, a Divisão de Controle Interno a Liquidação da despesa e a Secretaria de Finanças as Ordens de Pagamentos.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO – CAMPOS BELOS/GO - PREVCAMPOS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER
Gestora do PREVCAMPOS

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5B78E4D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N°009/2018

A Prefeitura de Campos Belos, Estado de Goiás, torna público que fará realizar, no dia **06/02/2018, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da CPL, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço unitário, tendo por objeto à Contratação de pessoa física ou jurídica para a locação de automóveis para atender as necessidades da prefeitura e secretarias de Campos Belos-Go. Os interessados poderão obter cópia do Edital no site www.camposbelos.go.gov.br e esclarecimentos pelo Fone: (0XX62) 3451-1403, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Campos Belos, 24 de janeiro de 2018.

MARLLON BRAYAN ARAÚJO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:273CA485

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069-2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 003/2018
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagens no perímetro urbano de Campos Belos, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Campos Belos – GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura a 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.0052.2.005.3.3.90.39
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO
CONTRATADA	SOARES & CARDOSO LTDA - ME
CNPJ	08.715.457/0001-94
VALOR DO CONTRATO	R$ 69.100,00 (Sessenta e nove mil e cem reais)
NÚMERO DO CONTRATO	069/2018
DATA DO CONTRATO	24 de Janeiro de 2018
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 24.01.2018.	

Campos Belos/GO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2018.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D2A1EAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 150/2018

Portaria nº 150/2018 De 18 de janeiro de 2018

"REVOGA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 437/90.

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna sem efeito a portaria de número 066/2018 de 05 de dezembro de 2018 desde a data de sua edição e publicação, ficando a mesma revogada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0CA68761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 151/2018

Portaria nº 151/2018 De 18 de Janeiro de 2018.

"EXONERA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Carlos Eduardo Pereira Terra** no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com amparo na Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a funcionária pública municipal o Sr.ª **Glauciene Teixeira Alves,** do cargo em comissão de Secretária de Unidade Escolar, com lotação na Secretária de Educação e Cultura.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05/01/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2C397354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 152/2018

Portaria nº 152/2018.De 18 de Janeiro de 2018.

"NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR MÉDIO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 437/90.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sr.ª **Glauciene Teixeira Alves,** para ocupar, em comissão, o cargo de Secretária de Unidade Escolar Médio Porte, com lotação na Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05/01/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:41F358BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 153/2018

Campos Belos, aos 18 dias do mês de janeiro de 2018.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-GO, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem à servidora **Cleonice Gomes de Almeida Cardoso**, portadora do CPF de nº: 821.057.821-91, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, que exerce o cargo de Coordenadora Pedagógica, quando em viagem com a finalidade de participar da **Formação do PNAIC**, na cidade de Posse – GO, com saída no dia 19/01/2018 prevista ás 04h00min e chegada à sede no dia 20/01/2018 com previsão ás 06h00min.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada a servidora acima o **valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**

Art. 3º - A viagem será realizada nos dias 19 e 20 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

R E C I B O:

Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Correspondente a 01 (uma) diária para empreender viagem determinada pela portaria.

Campos Belos, 18 de janeiro de 2018.

CLEONICE GOMES DE ALMEIDA CARDOSO
Assinatura da Servidora

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:ED105049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 154/2018

Campos Belos, aos 18 dias do mês de janeiro de 2018.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-GO, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem à servidora **Geisa Cordeiro Da Silva Victor**, portadora do CPF de nº: 633.676.881-34, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, que exerce o cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, quando em viagem com a finalidade de participar da **Formação PNAIC,** na cidade de Posse – GO, com saída no dia 19/01/2018 com horário previsto para 04h00min e chegada à sede no dia 20/01/2018 com previsão ás 06h00min.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada a servidora acima o **valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**

Art. 3º - A viagem será realizada nos dias 19 e 20 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

R E C I B O:

Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Correspondente a 01 (uma) diária para empreender viagem determinada pela portaria.

Campos Belos, 18 de janeiro de 2018.

GEISA CORDEIRO DA SILVA VICTOR
Assinatura da Servidora

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:324D7183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 155/2018

Campos Belos, aos 18 dias do mês de janeiro de 2018.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-GO, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem à servidora **Mônica Cristina Sierra Bressiani**, portadora do CPF de nº: 491.477.301-53, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, que exerce o cargo de Coordenadora Geral, quando em viagem com a finalidade de participar da **Formação do PNAIC,** na cidade de Posse – GO, com saída no dia 19/01/2018 prevista ás 04h00min e chegada à sede no dia 20/01/2018 com previsão ás 06h00min.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada a servidora acima o **valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**

Art. 3º - A viagem será realizada nos dias 19 e 20 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

R E C I B O:

Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Correspondente a 01 (uma) diária para empreender viagem determinada pela portaria.

Campos Belos, 18 de janeiro de 2018.

MÔNICA CRISTINA SIERRA BRESSIANI
Assinatura da Servidora

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:55A5F3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 156/2018

Campos Belos, aos 18 dias do mês de janeiro de 2018.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-GO, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem à servidora **Rosália Teixeira Lima**, portadora do CPF de nº: 972.788.821-68, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, que exerce o cargo de Coordenadora Educação Infantil, quando em viagem com a finalidade de participar da **Formação do PNAIC,** na cidade de Posse – GO, com saída no dia 19/01/2018 prevista ás 04h00min e chegada à sede no dia 20/01/2018 com previsão ás 06h00min.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada a servidora acima o **valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**

Art. 3º - A viagem será realizada nos dias 19 e 20 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

R E C I B O:

Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Correspondente a 01 (uma) diária para empreender viagem determinada pela portaria.

Campos Belos, 18 de janeiro de 2018.

ROSÁLIA TEIXEIRA LIMA
Assinatura da Servidora

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5EEDDF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 157/2018

Campos Belos, aos 19 dias do mês de janeiro de 2018.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Guilherme Davi Da Silva**, portador do CPF de nº: 005.116.671-24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde que exerce o cargo de Secretário de Saúde, quando em viagem com a finalidade de levar a médica cubana Dr.ª Dulcimy Costa Garcia ao aeroporto e de buscar outra médica cubana Dr.ª Yunia Silva Marrero, que retorna de férias, na cidade de Brasília – DF, ambas fazem parte do Programa mais Médicos. A viagem teve saída no dia 20/01/2018 horário previsto ás 08h00min e chegada dia 22/01/2018, com previsão às 12h00min.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada ao servidor acima o **valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais).**

Art. 3º - A viagem será realizada nos dias 20 e 22 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 19 dias do mês de janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

R E C I B O:

Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 500,00 (quinhentos reais). Correspondente a 02 (duas) diárias para empreender viagem determinada pela portaria supra.

Campos Belos, 19 de janeiro de 2018.

GUILHERME DAVI DA SILVA
Assinatura do Servidor

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1E63B7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 149/2018

Portaria nº 149/2018. Do dia 18 de janeiro de 2018.

Errata da Portaria nº 034/2018.
Do dia 05 de janeiro de 2018.

Onde se lê:
Art. 1º - Exonera o funcionário público municipal o Sr**. João Alfredo de Oliveira**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Pessoal.
Leia-se:
Art. 1º - Exonera o funcionário público municipal o Sr**. João Alfredo Alves de Oliveira**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Pessoal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F6F8033B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 167/2018

Portaria nº 167/2018. De 23 de Janeiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retorna a funcionária pública municipal Sr.ª **Solange de Souza Santos**, da licença para tratar de assuntos particulares, à sua função de origem a partir de 23/01/2018, por não haver mais necessidade de continuar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AE9A71C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 168/2018

Portaria nº 168/2018. De 23 de janeiro de 2018.

"DISPÕE DA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Calos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispõe a funcionária pública municipal Sr.ª **Solange de Souza Santos,** para prestar serviços ao município de Formosa, Estado de Goiás, a partir do dia 23/01/2018, com todos ônus ao município solicitante.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E46AD04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 169/2018

Portaria nº 169/2018. De 23 de janeiro de 2018.

"DISPÕE DA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Calos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispõe a funcionária pública municipal Sr.ª **Josefa Assunção Costa Madureira,** para prestar serviços ao município de Arraias, Estado do Tocantins, a partir de 01 de janeiro á 31 de dezembro de 2018, com todos ônus ao município solicitante.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1AAAF8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 170 /2018

Portaria nº 170 /2018. Do dia 23 de janeiro de 2018.

Errata da Portaria nº 142/2018. Do dia 16 de janeiro de 2018.

Onde se lê:
Art. 1º - Dispõe a funcionária pública municipal Sr.ª **Maria Olinda Costa Nunes,** para prestar serviços ao órgão de origem no Município de Águas Lindas, Estado de Goiás, a partir do dia 01/01/2018.

Leia-se:
Art. 1º - Retorna a funcionária pública municipal Sr.ª **Maria Olinda Costa Nunes,** para prestar serviços ao órgão de origem no Município de Águas Lindas, Estado de Goiás, a partir do dia 01/01/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3F7DB21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 166/2018

Campos Belos, aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Carlos Eduardo Pereira Terra,** portador do CPF de nº: 889.631.871-87, lotado no Gabinete que exerce o cargo de Prefeito, quando em viagem com a finalidade de tratar de assuntos do município de Campos Belos no Tribunal de Contas do Município (TCM), FUNASA, SEGPLAN, no Gabinete do Deputado José Viti e assessoria do município, na Cidade de Goiânia-GO**.** A viagem foi realizada nos dias 18 e 19 de janeiro de 2018.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias com no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada ao servidor acima, o **valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**

Art. 3º - A viagem foi realizada nos 18 e 19 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

R E C I B O:

Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Correspondente a 02 (duas) diárias para empreender viagem determinada pela portaria supra.

Campos Belos, 22 de janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Assinatura do Prefeito

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BC94296D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CASTELÂNDIA.
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

Comunicamos que o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 16/2017, visando a **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a UBS – "Unidade Basica de Saúde**, teve o seguinte vencedor, com o seguinte preço:
1 - Firma: SERVE – COMERCIO DISTRIBUIDORA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME**,** inscrita no CNPJ: 03.469.129/0001-31
Valor: R$ 128.400,00 – (cento vinte e oito mil e quatrocentos reais).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

WALDEIR RIBEIRO E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Sandra Regina Lacerda Moreira
Código Identificador:F0F84314

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS GO

SEC. DE SAUDE DE DIVINOPOLIS DE GOIAS
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.005/2018

A Comissão de Licitação do Município de Divinópolis de Goiás, por seu Presidente, torna público que fará realizar em consonância com a Resolução do Conselho Municipal de Saúde, que estará credenciando profissionais e empresas da área de saúde, para prestarem serviços junto à Unidades de Saúde, conforme **Credenciamento Saúde Edital nº 001/2018**, período de credenciamento: **08 de fevereiro** a **30** de **Junho** de **2018**, do período das **08h00min** às **12h00min** das **14h00min** às **17h00min**. Quaisquer informações poderão ser solicitadas pessoalmente junto à comissão no horário comercial, pelo telefone 062-3456-1100 e ainda pelo endereço eletrônico divinopoliscpl@hotmail.com e pelo Site: divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás, 25 de Janeiro de 2018.

CARLESON FERNANDES DAMASCENO
Presidente
CPL

Publicado por:
Jose Catarino de Sousa Neto
Código Identificador:0B7D86BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 04/2017

"*Dispõe sobre declaração de inexigibilidade de licitação na contratação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, para atender as necessidades do Contratante, durante 12 (doze) meses para atender as necessidades do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros Militar - FEMBOM*".

O FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores:

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de profissional habilitado de extrema capacidade e confiança para contratação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, para atender as necessidades do Contratante, durante 12 (doze) meses para atender as necessidades do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros Militar - FEMBOM.

CONSIDERANDO o posicionamento do TCM/GO, verifica-se por meio do julgado nº 2/2006, processo nº 7890/2006, de 13/02/2007, o seguinte enunciado: "Possibilidade de contratação de assessoria e consultoria contábil, mediante inexigibilidade de licitação, fundada na inviabilidade de competição de que trata o caput do artigo. 25 da Lei Federal n°. 8.666/93, devendo, entretanto, estar o feito instruído de conformidade com os artigos 26 e 38 da mesma lei, principalmente no que alude à razão da escolha do profissional ou empresa e a justificativa do preço".

CONSIDERANDO, posicionamento do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme AC-CON nº 007/15 – Formosa: EMENTA: Contratação direta de assessoria/consultoria contábil. Possibilidade. Relação de confiança entre o profissional e o contratante. Legalidade da contratação. Tanto a contratação direta como a criação de cargo público são caminhos legais para que a administração disponha de serviços contábeis, nos termos da legislação vigente. DATA: 27.05.2015 PUBLICAÇÃO DOC: 381, de 22.06.2015. p. 34.

CONSIDERANDO, o colendo STF já assegurou tal liberdade, conforme se vê no seguinte julgado: "Serviços técnicos profissionais especializados são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços- procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo – é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do 'trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato' (cf. o § 1º do art. 25 da lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança." (AP nº 348/SC, Plenário, rel. Ministro Eros Grau, j. Em 15.12.2006, DJ de 03.08.2007).

CONSIDERANDO, a terceirização desses serviços pelas administrações municipais é decisão única da autoridade responsável pela guarda e aplicação de recursos públicos. A responsabilidade pelos resultados dos serviços executados e apresentados é da autoridade municipal e não do prestador dos serviços.

CONSIDERANDO, ainda a citação contida no "caput" do art. 25 da lei nº 8666/93, de que, em especial, apenas as aquisições e contratações enumeradas nos incisos I, II e III são inexigíveis de licitação, indicou que outros casos também poderão ser admitidos pela Lei, desde que se enquadrem na premissa (inviabilidade de competição) prevista no "caput" do artigo, envolvendo exigências individuais (perspicácia, habilidade jurídica, confiança, responsabilidade, conhecimento, cultura, experiência). Interpretando o art. 25 da Lei nº 8.666/93, fica claro que o "caput" pressupõe inviabilidade de competição. Já os incisos apenas exemplificam algumas dessas situações em que a competição é inviável, ou seja, as hipóteses constantes nos incisos do art. 25 não são taxativas.

CONSIDERANDO, a impossibilidade de se comparar serviços cuja realização (ou resultado) decorra de conhecimento, técnica e cultura do ser humano, adquiridos com o passar dos anos de sua atividade profissional (TCE/RJ, TC 209.970-5/95, Conselheiro Jose Luiz de Magalhães Lins, 02.04.96).

CONSIDERANDO, face ao disposto no Código de Ética Profissional do Contabilista (Resolução C. F. C. nº 803/96), art. 8º, veda ao contabilista oferecer ou disputar serviços profissionais mediante aviltamento de honorários ou em concorrência desleal.

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **KM SERVIÇOS CONTABEIS LTDA - ME, inscritos no CNPJ 13.055.288/0001-43**, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços, para atender as necessidades exposta na solicitação;

CONSIDERANDO, por fim, que os requisitos legais exigidos para inexigibilidade do procedimento licitatório, em uma situação especifica, foram preenchidos, em conformidade com que dispõe a Lei 8666/93 em especial o art. 25, "caput". Verificou-se ainda, a apresentação de justificativa do preço contratado, relaciona-se com o preço do exercício anterior, e com o preço pago por outros municípios de porte equivalente, consoante art. 26, Parágrafo Único, II, da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR** inexigível para a contratação da empresa **KM SERVIÇOS CONTABEIS LTDA - ME, inscritos no CNPJ 13.055.288/0001-43 para contratação de profissional habilitado de**

extrema capacidade e confiança para contratação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, para atender as necessidades do Contratante, durante 12 (doze) meses para atender as necessidades do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros Militar - FEMBOM, a partir da assinatura do contrato.
Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPORÁ, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL ALESSANDRO GONÇALVES GOMES
Gestor
FEMBOM

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:5404F94E

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0007/2017 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

Contratante: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.116.435/0001-48 com sede localizada na Rua São Paulo, S/N, Setor Aeroporto Sul, Corpo de Bombeiro, Iporá-Go, representado pelo Capitão RAFAEL ALESSANDRO GONÇALVES GOMES.

Contratado: KM SERVIÇOS CONTABEIS LTDA - ME, CNPJ 13.055.288/0001-43, com sede a Av. Rio Grande do Sul nº 313 Qd. 85 Lt. 11 Sala 03, Setor Central, Fazenda Nova-GO, representada por seu sócio proprietário o Sr. MÁRCIO TAVARES PORTO.

Objeto: contratação de profissional habilitado de extrema capacidade e confiança para contratação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, para atender as necessidades do Contratante, durante 12 (doze) meses para atender as necessidades do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros Militar - FEMBOM.

Fundamento legal: Artigo 25, "caput", inciso II, c/c artigo 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Valor: O valor global do presente contrato é de R$ 14.084,40 (quatorze mil, oitenta e quatro reais e quarenta centavos) que serão pagos da seguinte forma:
1 – Divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.173,70 (hum mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos), para elaboração dos balancetes 2017.

Prazo de vigência: 02/01/2017 a 31/12/2017

Dotação:
20.20.06.182.1143.2.626.3.3.90.39 Ficha 428 – MANUT. DO CORPO DE BOMBEIROS.

Data da assinatura: 02/01/2017

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de janeiro de 2017.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:1E50830F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N° 0127/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017.

"Instrumento de Distrato de Contrato, vinculado no pregão presencial, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa JOSEMARE DE FATIMA SOARES"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, designado **PRIMEIRO DISTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOSEMARE DE FATIMA SOARES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.322.073/0001-19, com sede na Rua Cairo, S/N, quadra 80, lote 1471, Vila Brasília I, Iporá-Go, neste ato representada pela sua sócia proprietária Sra. **JOSEMARE DE FATIMA SOARES**, portador do RG n° 2971045 2ª VIA SPTC/GO e inscrito no CPF sob o nº 641.821.261-49, residente e domiciliado na cidade de Iporá-Go, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
As partes acordam em rescindir o **Contratação de serviços de profissionais temporários do tipo facilitadores de oficinas, para diversas áreas, para atender às necessidades do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa Bolsa Família da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Iporá-Go,** realizada ao 01 dia do mês de setembro de 2017, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

Cláusula Segunda – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Primeira** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 31 de outubro de 2017.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35
HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
RG nº 6007150 2ª via SSP/GO
CPF nº 052.517.361-77

JOSEMARE DE FATIMA SOARES
CNPJ/MF sob o nº 28.322.073/0001-19
Representada pela sua sócia proprietária Sra.
JOSEMARE DE FATIMA SOARES
CPF sob o nº 641.821.261-49

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:0E0F29F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2017."

Processo nº 000043/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2017**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação de profissional habilitado de extrema capacidade e confiança para contratação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, para atender as necessidades do Contratante, durante 12 (doze) meses para atender as necessidades do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros Militar - FEMBOM"**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de janeiro de 2017.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:21B3EA5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
ATA - CARTA CONVITE Nº 001/2018

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 0001-0/2018

1. Abertura do Certame
Às 14:00 horas do dia 18 de Janeiro de 2018 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, sito à AV SAO JOSE, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 26 LICITAÇÃO de 08/01/2018, sob a presidência do(a) Sr.(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e na presença dos membros DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO e JAINE MARIA ALVES, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a "contratação pessoa jurídica para consultoria executiva, para elaboração de projetos de reformas e ampliações de prédios públicos, planilhas orçamentárias, cronograma físicos financeiros, memoriais de cálculo e descritivos, apoio, acompanhamento, supervisão e fiscalização das obras e serviços de engenharia, incluindo os convênios junto aos governos federal e estadual , liberação de alvarás e termos de habite-se de construções, no âmbito do Município de Iporá/Go, consistindo ainda no acompanha

2. Credenciamento
Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
MPA CONSTRUTORA LTDA - EPP	S	26.692.780/0001-71	PAULO LOPES SANTANA	175.541.428-52
RABONI CONSTRUTORA EIRELI - EPP	S	18.966.347/0001-59	EDUARDO HENRIQUE P. MARQUEZ	486.108.601-91
BOX Z EIRELI - ME	S	18.819.633/0001-91	EVANDRO CAMARGO PARIZI	255.868.348-98

3. Habilitação
Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o(a) presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
MPA CONSTRUTORA LTDA - EPP	26.692.780/0001-71	Habilitado	
RABONI CONSTRUTORA EIRELI - EPP	18.966.347/0001-59	Habilitado	
BOX Z EIRELI - ME	18.819.633/0001-91	Habilitado	

4. Abertura de Propostas
O(a) Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:
LOTE 1

ITEM: 1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA			Quantidade: 11,0000		
PROPONENTE	**CNPJ/CPF**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**SITUAÇÃO**
RABONI CONSTRUTORA EIRELI - EPP	18.966.347/0001-59	RABONI	12.300,0000	135.300,0000	Vencedor
BOX Z EIRELI - ME	18.819.633/0001-91	BOXZ	12.900,0000	141.900,0000	Perdedor
MPA CONSTRUTORA LTDA - EPP	26.692.780/0001-71	MPA	13.000,0000	143.000,0000	Perdedor

. Recursos
Perguntados sobre a interposição de recursos nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

6. Encerramento
Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO
Membro

JAINE MARIA ALVES
Membro

PAULO LOPES SANTANA
Representante Legal

EDUARDO HENRIQUE P. MARQUEZ
Representante Legal

EVANDRO CAMARGO PARIZI
Representante Legal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:5D9142EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 005/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, torna público, que realizará às 08hs:30min, do dia 07.02.18, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 005/2018 (Processo nº 0017/2018), com julgamento pelo critério de menor preço por item, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para os Órgãos da Administração Municipal. O fornecimento será feito diariamente de acordo com as necessidades públicas, razão pela qual os interessados deverão estar sediados no raio de 40km da sede do Município. O Edital e maiores informações serão obtidos no setor de licitações desta municipalidade e no site: www.itaguaru.go.gov.br, a partir da publicação deste na imprensa em horário de expediente. Fone: 62 3398-1144.

Itaguaru/GO., aos 24 dias do mês de janeiro 2018.

KENNEDY FLANK VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:7265894D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018

AVISO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018
A Prefeitura Municipal de Mambaí, Estado de Goiás, situada na Rua Costa e Silva Qd: 04, nº 01, Centro, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, no dia 09 de fevereiro de 2018, às 14:00 horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para Contratação de Empresa Especializada para Conclusão de Obra de Construção da Escola Padrão 2000/FNDE no Município de Mambaí - Goiás.
Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h e ainda no site www.mambai.go.gov.br tudo na forma da Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores.

Mambaí, 24 de janeiro de 2018.

RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:37CA5CE8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
O**Município de Montes Claros de Goiás,**CNPJ nº 01.767.722/0001-39, com sua sede aAv. Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca, cidade Montes Claros de Goiás,faz saber aos interessados quefica alterada a data de abertura do procedimento,passando de 24 de janeiro de 2018para o dia**08 de fevereiro de 2018 as 08h00 mim**, devido à adequação do Edital; Maiores informações através do telefone(062) 3370-1315 das07:00 h às 11:00h e das 13:00h às 17:00. E no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 24 de janeiro de 2018.

JULIANA D. B. MACHADO
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:E820ABB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 0601/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 3304/2017.
Contrato Nº: 0601/2018.
Modalidade: Pregão Presencial Nº 54/2017.
Espécie: Fornecimento.

Contratante: Município De Montes Claros De Goiás.
Contratado: Auto Posto Perobal LTDA-ME.

Objeto: Aquisição de combustível para consumo da frota de veículos e máquinas do município.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Valor do contrato: R$ 136.837,84 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: de 08/01/2018 a 08/01/2019.
Data da Assinatura do Contrato: 08/01/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cícero Alves
Pelo Contratado: Ricardo Alves do Nascimento.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 08 de janeiro de 2018.

DANILLO DE QUEIROZ RAMOS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:ACA6995E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 0701/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 3304/2017.
Contrato Nº: 0701/2018.
Modalidade: Pregão Presencial Nº 54/2017.
Espécie: Fornecimento.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros De Goiás.
Contratado: Auto Posto Perobal LTDA-ME.

Objeto: Aquisição de combustível para consumo da frota de veículos do fundo municipal de saúde do município.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Valor do Contrato: R$ 102.284,08 (cento e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).

Vigência: de 08/01/2018 a 08/01/2019.
Data de Assinatura: 08/01/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelo Contratado: Ricardo Alves do Nascimento.

Gabinete do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás/GO, 08 de janeiro de 2017.

FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:EEC16A6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 0801/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 3304/2017.
Contrato Nº: 0801/2018.
Modalidade: Pregão Presencial Nº 54/2017.
Espécie: Fornecimento.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Montes Claros De Goiás.
Contratado: Auto Posto Perobal LTDA-ME.

Objeto: Aquisição de combustível para consumo da frota de veículos do fundo municipal de assistência social.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Valor do Contrato: R$ 33.024,71 (trinta e três mil, vinte e quatro reais e setenta e um centavos).

Vigência: de 08/01/2018 a 08/01/2019.
Data de Assinatura: 08/01/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Maria Aparecida da Mota Alves.
Pelo Contratado: Ricardo Alves do Nascimento.

Gabinete do Fundo Municipal de Assistência Social de Montes Claros de Goiás/GO, 08 de janeiro de 2017.

MARIA APARECIDA DA MOTA ALVES
Gestora do Fundo Municipal de Ass. Social

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:2D155498

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 0901/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 3304/2017.
Contrato Nº: 0901/2018.
Modalidade: Pregão Presencial Nº 54/2017.
Espécie: Fornecimento.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros De Goiás.
Contratado: Marcos Martins de Freitas - EPP.

Objeto: Aquisição de combustível para consumo da frota de veículos do fundo municipal de saúde do município.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Valor do Contrato: R$ 95.183,48 (noventa e cinco mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: de 08/01/2018 a 08/01/2019.
Data de Assinatura: 08/01/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelo Contratado: Marcos Martins de Freitas.

Gabinete do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás/GO, 08 de janeiro de 2017.

FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:8C6EF791

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 1001/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 3304/2017.
Contrato Nº: 1001/2018.
Modalidade: Pregão Presencial Nº 54/2017.
Espécie: Fornecimento.

Contratante: Município De Montes Claros De Goiás.
Contratado: Marcos Martins de Freitas - EPP.

Objeto: Aquisição de combustível para consumo da frota de veículos e máquinas do município.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Valor do contrato: R$ 525.125,41 (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e vinte cinco reais e quarenta e um centavos).

Vigência: de 08/01/2018 a 08/01/2019.
Data da Assinatura do Contrato: 08/01/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cícero Alves
Pelo Contratado: Marcos Martins de Freitas.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 08 de janeiro de 2018.

DANILLO DE QUEIROZ RAMOS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:3CACE9EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO DE N.º 008/2018

Montividiu do Norte, 12 de janeiro de 2018.

> "Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Art. 1º. Fica exonerada a Sr.ª **LENICE MARTINS FERNANDES** ocupante do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento, indústria e Comercio** do Município de Montividiu do Norte.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOZE DIAS DE JANEIRO DE 2018 (12/01/2018).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:B29AD7B1

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO DE N.º 010/2018

Montividiu do Norte, 15 de janeiro de 2018.

> "Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo comissionado, na forma prevista em lei e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e previstas no artigo 57, VI c/c

com o artigo 64, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear: **LENICE MARTINS FERNANDES**, portador do Registro Geral n.º 3440682-64947 SESP- GO, e inscrito no CPF/MF n.º760.228.541-72, para exercer o cargo em comissão de: **Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento, indústria, Comercio e Meio Ambiente** do Município de Montividiu do Norte, na forma prevista em Lei.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Montividiu do Norte, no vigente orçamento.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS QUINZE DIAS DE JANEIRO DE 2018 (15/01/2018).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:D7EEEB9C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 012/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERÊNTE A CARTA CONVITE Nº 012/2017 PROCESSO 000066/2017 Nº DO CONTRATO 012/2017. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL E PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: VILMONDES MARIANO BATISTA JUNIOR - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DAR SUPROTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **PERÍODO DO CONTRATO:** 06(SEIS) MESES. **SIGNATÁRIOS**: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE DA CÂMARA E –- **VILMONDES MARIANO BATISTA JUNIOR-ME** - VILMONDES MARIANO BATISTA JUNIOR.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:D82968C7

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 006/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERÊNTE A CARTA CONVITE Nº 007/2017 PROCESSO 000007/2017 Nº DO CONTRATO 006/2017. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL E PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: INFO TECH ELETRO IMAGEM LTDA-ME. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, ATUALIZAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO MENSAL DO WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **PERÍODO DO CONTRATO:** 10(DEZ) MESES. **SIGNATÁRIOS**: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE DA CÂMARA E –- **INFO TECH ELETRO IMAGEM LTDA-ME** – PABLO ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:39288321

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 009/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERÊNTE A CARTA CONVITE Nº 009/2017 PROCESSO 000058/2017 Nº DO CONTRATO 009/2017. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL E PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: HÉLIO DE URZEDA BORGES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, EM ESPECIAL PARA PRESIDÊNCIA DESTA CASA LEGISLATIVA, NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE SETEMBRO DE 2018. **PERÍODO DO CONTRATO:** 09(NOVE) MESES. **SIGNATÁRIOS**: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE DA CÂMARA E –- **HÉLIO DE URZEDA BORGES** - HÉLIO DE URZEDA BORGES.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:F66A2F87

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 013/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERÊNTE A CARTA CONVITE Nº 010/2017 PROCESSO 000056/2017 Nº DO CONTRATO 013/2017. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL E PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: JORGE COSTA - ME. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E PUBLICAÇÃO NOS JORNAIS LOCAL E REGIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **PERÍODO DO CONTRATO:** 06(SEIS) MESES. **SIGNATÁRIOS**: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE DA CÂMARA E –- **JORGE COSTA – ME** - JORGE COSTA.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:10F8195B

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 007/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERÊNTE A CARTA CONVITE Nº 008/2017 PROCESSO 000047/2017 Nº DO CONTRATO 007/2017. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL E PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: MARUTH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, CONSERTOS E REPAROS ELÉTRICOS, CIVIL, HIDRÁULICO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, BEM COMO MANUTENÇÃO DE JARDIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **PERÍODO DO CONTRATO:** 09(NOVE) MESES. **SIGNATÁRIOS**: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE DA CÂMARA E –-**MARUTH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA –ME** – MARCIO GONÇALVES DE SOUZA.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:AF5FBAAE

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 003/2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERÊNTE A INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016 PROCESSO 000061/2016 Nº DO CONTRATO 003/2016. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL E PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: NELI GASPAR DOS SANTOS E CIA LTDA-ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COROAS DE FLORES PARA HOMENAGENS POSTÚMAS, RAMALHETES DE FLORES NATURAIS NO PERÍODO DE 01/12/2017 À 31/10/2018. **PERÍODO DO CONTRATO:** 11(ONZE) MESES. **SIGNATÁRIOS**: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE DA CÂMARA E –- **NELI GASPAR DOS SANTOS E CIA LTDA-ME** – NELI GASPAR DOS SANTOS.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:B6640A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMAS Nº. 01/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 01/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0004055/2017 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 224/2017.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.** CONTRATADO**: FRUGATTE E TROIA CONFECÇÕES LTDA-EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES EM DIFERENTES MODELOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO PROGRAMA BOMBEIROS MIRINS; **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DO TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LANÇADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO FMAS Nº 001/2018, FIRMADO AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018, HAJA VISTA QUE AQUELA SE REFERIA AO EXERCÍCIO DE 2017 (ANO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO E EDITAL); MAS QUE, TENDO-SE EM VISTA QUE O CONTRATO FOI ELABORADO E ASSINADO NO ANO DE 2018, ANO NO QUAL AS DESPESAS SERÃO REALIZADAS, FAZ-SE NECESSÁRIA A ALTERAÇÃO PARA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPETENTE PARA ESTE EXERCÍCIO, CONFORME C.I. SEMPAS Nº 72/2018 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO 2018 EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, RAZÃO PELA QUAL A CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE TRATA DA "FONTE DE RECURSOS", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**"CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.244.2025.2.096.3.3.90.39, FICHA: 417-70". SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS – LEILA CARDOSO DE SOUSA - SECRETÁRIA E **FRUGATTE E TROIA CONFECÇÕES LTDA-EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E5048C81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 480/2014

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 480/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o nº 254.380.77134 no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado DISTRATANTE**;** e, de outro lado, a sociedade empresária **PRIME CONSULTORIA E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Antônio Ferreira da Cunha, s/n, Qd. 04, Lt. 25, Casa 02, Bairro Vila Campos, Santo Antônio de Goiás - GO, CEP 75.375-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.946/0001-84, neste ato representada pelo sócio administrador **Sr. RENAN CESAR DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº 4744062 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 010.616.571-24, denominada simplesmente **DISTRATADA,** resolvem rescindir nos termos adiante alinhavados:

CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADA, visto interesses administrativos.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia **17 de janeiro de 2018,** a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do Contrato Administrativo nº 480/2014, cujo objeto possui o seguinte teor:

"Constitui o objeto deste contrato a Contratação de pessoa física ou jurídica, especializada e com larga experiência profissional, principalmente conhecimento quanto a prestação de contas contábeis junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Para também auxiliar, normatizar, sistematizar, e padronizar os processos administrativos no que tange ao controle financeiro e orçamentário, sistema de pessoal, bens em almoxarifados, obras públicas, contratos e convênios, doações e subvenções, controle de frotas, além do apoio nos desenvolvimentos das atividades inerentes ao TCM. "

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Oitava do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá ao DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 18 de janeiro de 2018.

Municipio de Palmeiras de Goiás
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Distratante

SONIA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Chefe de Controle Interno
Interina
Dec. 04/2018
Gestora do Contrato

Prime Consultoria e Transparência Governamental LTDA-ME
RENAN CESAR DE CARVALHO
Distratada

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:97F1D807

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 467/2014

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 467/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o nº 254.380.77134 no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado DISTRATANTE**;** e, de outro lado, a sociedade empresária **PRIME CONSULTORIA E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Antônio Ferreira da Cunha, s/n, Qd. 04, Lt. 25, Casa 02, Bairro Vila Campos, Santo Antônio de Goiás - GO, CEP 75.375-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.946/0001-84, neste ato representada pelo sócio administrador **Sr. RENAN CESAR DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº 4744062 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 010.616.571-24, denominada simplesmente **DISTRATADA,** resolvem rescindir nos termos adiante alinhavados:

CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADA, visto interesses administrativos.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia **17 de janeiro de 2018,** a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do Contrato Administrativo nº 467/2014, cujo objeto possui o seguinte teor:

"Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada, pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolvimento de processo da gestão de documentos e para execução de arquivamento mediante classificação contábil e digitalização com Certificação Digital Convencional dos documentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, tais como: **balancetes, notas fiscais, leis, normas, bem como todo e qualquer documento relacionado à administração pública municipal**, cuja necessidade de sua aplicação será verificada nos documentos que serão digitalizados durante a execução dos trabalhos."

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Oitava do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá ao DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 18 de janeiro de 2018.

Municipio de Palmeiras de Goiás
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Distratante

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Gestor do contrato

Prime Consultoria e Transparência Governamental LTDA- ME
RENAN CESAR DE CARVALHO
Distratada

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:81D921DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

PORTARIA Nº 010/2018
Santa Fé de Goiás, 24 de Janeiro de 2018.

"Dispõe a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **MARTA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo Efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a ficar a disposição da AGRODEFESA (Agencia Goiânia de Defesa Agropecuária), do Estado de Goiás, Unidade operacional local de Santa Fé de Goiás, com vencimentos de inteira responsabilidade deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2018.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2018.

Publique-se e registre.

MARIA ERLY SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:99231A77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PP132/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 132/2018. CONTRATANTE: Município de Trindade – Goiás. CONTRATADA: ISA BRUNELLI PEREIRA DE ALMEIDA A4246132128 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do 1° semestre do ano letivo de 2018, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR GLOBAL: R$ 50.300,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/01/2018 a 23/07/2018. DOTAÇÃO:
03.0306.12.306.1237.2012 – 33.90.30 (115051) /
03.0306.12.306.1237.2013 – 33.90.39 (115049) /
03.0306.12.306.1237.2013 – 33.90.39 (101000) /
03.0306.12.306.1237.2016 – 33.90.39 (101000).

WAGNER ALVES COSTA
Gestor

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N°016/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 132/2018. CONTRATANTE: Município de Trindade – Goiás. CONTRATADA: JR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI ME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do 1° semestre do ano letivo de 2018, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR GLOBAL: R$ 957.604,90. PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/01/2018 a 23/07/2018. DOTAÇÃO:
03.0306.12.306.1237.2012 – 33.90.30 (115051) /
03.0306.12.306.1237.2013 – 33.90.39 (115049) /
03.0306.12.306.1237.2013 – 33.90.39 (101000) /
03.0306.12.306.1237.2016 – 33.90.39 (101000).

WAGNER ALVES COSTA
Gestor

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 132/2018. CONTRATANTE: Município de Trindade – Goiás. CONTRATADA: WAR COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do 1° semestre do ano letivo de 2018, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR GLOBAL: R$ 666.818,50. PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/01/2018 a 23/07/2018. DOTAÇÃO:
03.0306.12.306.1237.2012 – 33.90.30 (115051) /
03.0306.12.306.1237.2013 – 33.90.39 (115049) /
03.0306.12.306.1237.2013 – 33.90.39 (101000) /
03.0306.12.306.1237.2016 – 33.90.39 (101000).

WAGNER ALVES COSTA.
Gestor

Publicado por:
Edjane de Oliveira Araújo
Código Identificador:F1CF29F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 014/2018
CHAMADA PÚBLICA N° 005/2017. CONTRATANTE: Município de Trindade – Goiás. CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TRINDADE/GO (CONTIGO). OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender as Necessidades do 1° Semestre de 2018 da Merenda Escolar, no Desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR GLOBAL: R$ 482.993,96. PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/01/2018 a 23/07/2018. DOTAÇÃO:
03.0306.12.306.1237.2012 – 33.90.30.

WAGNER ALVES COSTA.
Gestor

Publicado por:
Edjane de Oliveira Araújo
Código Identificador:587A82D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 013/2018. PROCESSO N° 2017019795. PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018. CONTRATANTE: Município de Trindade – Goiás. CONTRATADA: JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM USINA MÓVEL DE MICRO REVESTIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO. VALOR GLOBAL: R$ 218.100,00 (Duzentos e dezoito mil e cem reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/01/2018 a 17/07/2018. DOTAÇÃO:
03.0309.15.452.1537.2019 – 33.90.39.

WAGNER ALVES COSTA
Gestor

Publicado por:
Edjane de Oliveira Araújo
Código Identificador:A2306591

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 001/2018, torna público a data de abertura do**PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2018000830, tipo menor preço por item, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE COMPONENTES ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia 06 de janeiro de 2018, às 09h00min. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado na sede da Prefeitura Municipal Praça Constantino Xavier, n° 330, Centro em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail:
cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 24 de janeiro de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:A6BEA9F4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº 022/18

PORTARIA Nº 022/18. DE, 24 DE JANEIRO DE 2018.

"Concede licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências. "

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.018.000.965, por este ato.

RESOLVE:

I - Conceder à servidora, **AMANDA ALBERTO GOMES,** PROFESSOR PIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma licença maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir. 09.01.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGRISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor
TRINDADE PREV

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:DC00B871

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 001/2018, torna público o resultado do**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018 (SRP)**, através do processo n°**2017019859**, tipo menor preço por item, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO**, cujo resultado assim se mostrou: Licitante: **BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ sob nº 03.618.435/0001-92, vencedora dos itens abaixo relacionados: 5, 6, 12, 19, 35, 46, 48, 51, 55, 58, 64, 66, 74, 79, 80, 81, 82, 84, 89, 92, 93, 96, 97, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 114 com o valor global de **R$ 114.246,10 /** Licitante: **CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 23.814.639/0001-06, vencedora dos itens abaixo relacionados: 4, 20, 21, 22, 25, 33, 38, 49, 56, 69, 73, 75, 83, 87, 88, 91, 95, 98, 108, 110, 111, 112 com o valor global de **R$ 108.463,40 /** Licitante: **MB DA SILVA PINHEIRO COM. SERVIÇOS - ME** inscrita no CNPJ sob nº 15.64328/0001-14, vencedora dos itens abaixo relacionados: 1, 2, 18, 23, 24, 26, 27, 28, 37, 42, 44, 59, 62, 63, 68, 70, 71, 77, 106, 113, 116 com o valor global de **R$ 98.164,50 /** Licitante: **SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 2793.654/0001-63, vencedora dos itens abaixo relacionados: 3, 11, 17, 43, 53, 54, 67 com o valor global de **R$ 23.306,50.**Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° 004/2018. Vigência: Da assinatura pelo período de 12 meses. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 23 de janeiro de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:62C37526

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 025/18

PORTARIA Nº 025/18. DE, 24 DE JANEIRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art.188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e tendo em vista o pedido constante do processo de nº. 2.018.001.037, por este ato.

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **LAZARO GOMES DE JESUS,** cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 11.01.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:117C3633

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 026/18

PORTARIA Nº 026/18. DE, 24 DE JANEIRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art.188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e tendo em vista o pedido constante do processo de nº. 2.018.000.814, por este ato.

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **JESSICA GONÇALVES OLIVEIRA,** cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 11.01.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:F6AACD72

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 024/18

PORTARIA Nº 024/18. DE, 24 DE JANEIRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art.188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e tendo em vista o pedido constante do processo de nº. 2.018.000.613, por este ato.

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **VILMA GONZAGA DOS SANTOS DE JESUS,** cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 10.01.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:5BE1DF80

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de intenções que entre si firmam os municípios de: Amorinópolis, Arenópolis, Baliza, Diorama, Iporá, Israelândia, Ivolândia e Novo Brasil, com a finalidade de constituir o Consórcio Público, nos termos da Lei nº 11.107 de 06 de Abril de 2005, visando implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto destes entes federativos para atender as suas demandas e prioridades do plano de saúde, para promoção de ações sanitárias integradas voltadas ao desenvolvimento sustentado da saúde na região Oeste I.

Iporá, 26 de Junho de 2017.

FERNANDA NOLASCO VANDERLEY OLIVEIRA
Prefeita Municipal

FABRICIO MORAES ARANTES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:6C926151

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2017

Ata de Registro de Preços	**:**	**Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de ar, Óleos lubrificantes e Filtros diversos a serem adquiridos de acordo com as necessidades deste Município, destinados a Manutenção de Várias Secretarias, nas quantidades e descrições conforme Termo de Referência, anexo aos autos.**
Processo Nº	**:**	**2017037697 -**
Validade:	**12 (doze) meses**	

Às 08 horas do dia 28 de Dezembro de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOIATUBA, situada à Rua São Francisco, nº 570, centro, Goiatuba/GO, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0077, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80, representado pelo Pregoeiro, Sr. **JOSÉ VIEIRA DO PRADO** e os membros da Equipe de Apoio **IZABEL LAURENTINO DA SILVA e MÁRCIA HELENA VIEIRA**, designados pelo Decreto nº 13.358/2017 de 02, de Janeiro de 2017, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 023/2017**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,** visando a **Aquisição de Pneus, Câmaras de ar, Óleos lubrificantes e Filtros diversos a serem adquiridos de acordo com as necessidades deste Município, destinados a Manutenção de Várias Secretarias, nas quantidades e descrições conforme Termo de Referência, anexo aos autos** constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial n.023/2017**, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

ITEM	EMPRESA
2.0, 6.0, 7.0, 8.0, 9.0, 10.0, 11.0, 12.0, 13.0, 14.0, 15.0, 16.0, 17.0, 18.0, 20.0, 20.1, 21.0, 21.1, 24.0, 24.1, 27.0, 27.1, 28.0, 31.0, 34.0, 46.0, 51.0, 57.0, 58.0, 59.0, 60.0, 63.0	**Nome:** VERA ARAUJO DOS SANTOS CRUVINEL **CPF: CNPJ:** 01.303.939/0001-98 **Endereço:** Av. Veneza Qd. 10, Lote 12, Jardim Europa , nº: 1.741 **Fone: (**62) 3638-5944 **Email:** licitacoespublicas.01@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** Diogo Alves de Pina **RG:** 5157049 SPTC/GO **CPF:** 023.308.621-80
1.0, 3.0, 4.0, 5.0, 19.0	**Nome:** AUTO POSTO SCAPIM LTDA **CPF: CNPJ:** 10.482.745/0001-98 **Endereço:** Rua Minas Gerais, centro 549 **Fone: (**64)3495-5661 **Email:** postowm@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** RODRIGO SALES SCAPIM **RG:** 3726915 DGPC GO **CPF:** 600.037.311-20

22.0, 23.0, 25.0, 26.0, 29.0, 30.0, 30.1, 32.0, 33.0, 35.0, 36.0, 37.0, 38.0, 39.0, 40.0, 41.0, 42.0, 43.0, 44.0, 45.0, 47.0, 48.0, 49.0, 50.0, 52.0, 53.0, 54.0, 55.0, 56.0, 61.0, 62.0, 64.0, 65.0, 66.0, 67.0, 68.0, 69.0, 70.0, 71.0, 72.0	**Nome:** PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP **CPF: CNPJ:** 13.598.833/0001-48 **Endereço:** Rua Jaraguá Qd.130 A Lt.02 Sala 02 Setor Campinas S/N **Fone:** 62996863862 **Email:** perimetralpneus@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** BERTOLINA ROSA LINO **RG:** 1529934 SSP/GO **CPF:** 413.810.681-20

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os itens não superior a **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos objetos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.023/2017.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. Manter o prazo de garantia mínima do fornecedor de 12 (doze) meses para os pneus e de 90 (noventa) dias para os demais itens, contados da data da entrega definitiva dos objetos, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.023/2017.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AUTO POSTO SCAPIM LTDA	LUBRAX	LT	120	ADITIVO DE RADIADOR - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - ADITIVO DE RADIADOR - aditivo composto à base de monoetileno glicol, com inibidores orgânicos e inorgânicos de corrosão.	R$ 9,85	R$ 1.182,00
2	VERA ARAUJO DOS SANTOS CRUVINEL	BOSCH	UND	240	FLUIDO DE FREIO - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - FLUIDO DE FREIO DOT 4 500 ML - Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à especificação DOT 4, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor (com ou sem ABS) de veículos automotivos. SAE J 1703 e J 1704, FMVSS-116 DOT4, ABNT NBR 9292 tipo 4 e MBB DBL 7760.30.	R$ 13,00	R$ 3.120,00
3	AUTO POSTO SCAPIM LTDA	LUBRAX	BD	50	OLEO - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - OLEO 10W30 - Óleo de múltiplas aplicações para tratores, atendendo às especificações AGCO FLUID 821 XL, ALLISON C-4, API GL-4, CNH MAT 3525 (o que cobre as exigências da norma New Holland 134-D) e MAT 3505, CASE MS-1207 e MS-1209, CATERPILLAR TO-2, JOHN DEERE J20C e JDM 21ª, MASSEY FERGUSON M-1135, M-1141 e M-1143, NEW HOLLAND ESN-M2C-134D, FNHA-2-C-201 e ESN-M2C-86B, WHITE FARM Q-1.826 e VOLVO WB-101.	R$ 280,00	R$ 14.000,00
4	AUTO POSTO SCAPIM LTDA	LUBRAX	LT	150	OLEO - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - OLEO 5W30 SINTÉTICO - Óleo lubrificante multiviscoso de tecnologia 100% sintética para modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV. Proporciona redução no consumo de combustível e maior proteção do motor. Disponível no grau SAE 5W-30, superando as exigências dos graus SAE 10W-30 e 20W-30, que exijam lubrificantes com níveis de desempenho API SN/RC e ILSAC GF-5.	R$ 21,80	R$ 3.270,00
5	AUTO POSTO SCAPIM LTDA	LUBRAX	LT	120	OLEO - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - OLEO 10W40 SINTETICO MOTOR DIESEL - Óleo lubrificante multiviscoso semissintético para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV (injeção eletrônica, multiválvulas e turbo alimentados). Aprovado no nível de desempenho API SN. Disponível no grau de viscosidade SAE 10W-40 e 15W-40.	R$ 16,78	R$ 2.013,60
6	VERA ARAUJO DOS SANTOS CRUVINEL	PETROBRAS	BD	270	OLEO - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - OLEO 15W40 BALDE 20 LT - Óleo lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores a diesel turbinados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho API CI-4/SL e Mercedes Benz classe 228.3. Pode ser usado em substituição aos óleos com nível API CG-4 e API CH-4. Disponível no grau SAE 15W-40.	R$ 207,98	R$ 56.154,60
7	VERA ARAUJO DOS SANTOS CRUVINEL	PETROBRAS	LT	240	OLEO - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - OLEO 15W40 LITRO - Óleo lubrificante mineral multiviscoso de elevado desempenho para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV. Aprovado no nível de desempenho API SL. Pode ser usado em substituição aos óleos com nível API SJ e API SL. Disponível no grau SAE 15W-40.	R$ 13,48	R$ 3.235,20
8	VERA ARAUJO DOS SANTOS CRUVINEL	PETROBRAS	BD	40	OLEO - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - OLEO 10W HIDRAULICO CATERPILLAR - Óleo para conversores de torque e sistemas hidráulicos que atende simultaneamente às especificações ALLISON C-4 e CATERPILLAR TO-4. Disponível nos	R$ 238,98	R$ 9.559,20

					graus SAE 10W, 30, 50 e 60.		
9	VERA ARAUJODOS SANTOS CRUVINEL	PETROBRAS	BD	80	OLEO - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - OLEO 20W30 - Óleo de múltiplas aplicações para tratores agrícolas, o qual atende tanto as especificações de fabricantes de tratores MASSEY FERGUSON M: 1135, 1141 e 1143, FORD M2C86: B e C, JOHN DEERE J20C e CASE MS 1.206, 1.207 e 1.209 como também os requisitos de desempenho para sistemas de transmissão API GL-4, CATERPILLAR TO-2 e ALLISON C-3.	R$ 242,98	R$ 19.438,40
10	VERA ARAUJO DOS SANTOS CRUVINEL	PETROBRAS	LT	240	OLEO - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - OLEO 20W50 MINERAL - Óleo lubrificante mineral de elevado desempenho para uso em motores a gasolina, etanol, flex e GNV, que atende aos níveis de desempenho API SJ. Disponível nos graus de viscosidade SAE 40 e SAE 20W-50.	R$ 12,08	R$ 2.899,20
11	VERA ARAUJO DOS SANTOS CRUVINEL	PETROBRAS	LT	80	OLEO - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - OLEO 140 - óleo lubrificante para engrenagens hipóides, eixos traseiros, caixas de mudanças e caixas de diferenciais em geral api gl-5 e mil-l-2105d.	R$ 14,00	R$ 1.120,00
12	VERA ARAUJO DOS SANTOS CRUVINEL	PETROBRAS	BD	80	OLEO - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - OLEO 140 BALDE 20 LT - óleo lubrificante para engrenagens hipóides, eixos traseiros, caixas de mudanças e caixas de diferenciais em geral api gl-5 e mil-l-2105d.	R$ 226,98	R$ 18.158,40
13	VERA ARAUJO DOS SANTOS CRUVINEL	PETROBRAS	UND	80	OLEO - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - OLEO 2 TEMPO 500 ML - Óleo lubrificante semissintético para uso em motores dois tempos a gasolina que exijam lubrificantes com nível de desempenho API TC e JASO FC.	R$ 7,07	R$ 565,60
14	VERA ARAUJO DOS SANTOS CRUVINEL	PETROBRAS	LT	120	OLEO - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - OLEO 4 TEMPO 20 W 50 MOTO - Óleo lubrificante multiviscoso mineral para uso em motores quatro tempos de alta rotação de motocicletas, conforme especificações API SL e JASO MA. Disponível no grau SAE 20W-50.	R$ 12,98	R$ 1.557,60
15	VERA ARAUJO DOS SANTOS CRUVINEL	PETROBRAS	BD	100	OLEO - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - OLEO 68 BALDE 20 LT - Óleo lubrificante mineral monoviscoso para sistemas hidráulicos de equipamentos móveis fora de estrada. Disponível no grau SAE 10W.	R$ 186,98	R$ 18.698,00
16	VERA ARAUJO DOS SANTOS CRUVINEL	PETROBRAS	BD	130	OLEO - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - OLEO 90 BALDE 20 LT - óleo lubrificante para engrenagens hipóides, eixos traseiros, caixas de mudanças e caixas de diferenciais em geral api gl-5 e mil-l-2105d.	R$ 236,98	R$ 30.807,40
17	VERA ARAUJO DOS SANTOS CRUVINEL	PETROBRAS	BD	100	OLEO - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - OLEO ATF BALDE 20 LT - Óleo hidráulico tipo ATF para transmissões automáticas aprovado de acordo com as especificações GM DEXRON III e Allison C-4 e Ford MERCONÒ.	R$ 364,35	R$ 36.435,00
18	VERA ARAUJO DOS SANTOS CRUVINEL	PETROBRAS	BD	100	OLEO - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - ÓLEO S 50 540 (cP) CATERPILLAR - Óleo para conversores de torque e sistemas hidráulicos que atende simultaneamente às especificações ALLISON C-4 e CATERPILLAR TO-4. Disponível nos graus SAE 10W, 30, 50 e 60.	R$ 279,98	R$ 27.998,00
19	AUTO POSTO SCAPIM LTDA	LUBRAX	BD	50	GRAXA - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - GRAXA P/ ROLAMENTOS BALDE 20 LT - graxa lubrificante à base de sabão de lítio, para múltiplas aplicações automotivas, recomendadas para lubrificação de rolamento grau nlgi-2.	R$ 237,98	R$ 11.899,00
20	VERA ARAUJO DOS SANTOS CRUVINEL	IPIRANGA	TB	36	GRAXA - (90% PARTICIPAÇÃO GERAL) - GRAXA P/ ROLAMENTOS TAMBOR 170 KG - graxa lubrificante à base de sabão de lítio, para múltiplas aplicações automotivas, recomendadas para lubrificação de rolamento grau nlgi-2.	R$ 2.484,98	R$ 89.459,28
20.1	VERA ARAUJO DOS SANTOS CRUVINEL	IPIRANGA	TB	4	GRAXA - (10% PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP) - GRAXA P/ ROLAMENTOS TAMBOR 170 KG - graxa lubrificante à base de sabão de lítio, para múltiplas aplicações automotivas, recomendadas para lubrificação de rolamento grau nlgi-2.	R$ 2.484,98	R$ 9.939,92
21	VERA ARAUJO DOS SANTOS CRUVINEL	GOODYEAR	UND.	72	PNEU - (90% PARTICIPAÇÃO GERAL) - 1.000/20 RADIAL 16 LONAS	R$ 1.500,00	R$ 108.000,00
21.1	VERA ARAUJO DOS SANTOS CRUVINEL	GOODYEAR	UND.	8	PNEU - (10% PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP) - 1.000/20 RADIAL 16 LONAS	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00
22	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	PIRELLI	UND.	80	CAMARA - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - CAMARA 1.000/20	R$ 130,00	R$ 10.400,00
23	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	PIRELLI	UND.	80	PROTETOR - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - PROTETOR 1.000/20	R$ 42,00	R$ 3.360,00
24	VERA ARAUJO DOS SANTOS CRUVINEL	GOODYEAR	UND.	72	PNEU - (90% PARTICIPAÇÃO GERAL) - 900/20 RADIAL 16 LONAS	R$ 1.290,00	R$ 92.880,00
24.1	VERA ARAUJO DOS SANTOS CRUVINEL	GOODYEAR	UND.	8	PNEU - (10% PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP) - 900/20 RADIAL 16 LONAS	R$ 1.290,00	R$ 10.320,00
25	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	PIRELLI	UND.	80	CAMARA - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - CAMARA 900/20	R$ 95,00	R$ 7.600,00
26	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	PIRELLI	UND.	80	PROTETOR - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - PROTETOR 900/20	R$ 42,00	R$ 3.360,00
27	VERA ARAUJO DOS SANTOS CRUVINEL	GOODYEAR	UND.	126	PNEU - (90% PARTICIPAÇÃO GERAL) - 275/22.5 RADIAL 16 LONAS	R$ 1.650,00	R$ 207.900,00
27.1	VERA ARAUJO DOS SANTOS CRUVINEL	GOODYEAR	UND.	14	PNEU - (10% PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP) - 275/22.5 RADIAL 16 LONAS	R$ 1.650,00	R$ 23.100,00
28	VERA ARAUJO DOS SANTOS CRUVINEL	GOODYEAR	UND.	20	PNEU - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - 295/22.5 RADIAL	R$ 1.650,00	R$ 33.000,00
29	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	PIRELLI	UND.	15	PNEU - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - 1.400/24 AGRÍCOLA (12 LONAS)	R$ 2.200,00	R$ 33.000,00
30	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	PIRELLI	UND.	18	PNEU - (90% PARTICIPAÇÃO GERAL) - 17.5/25 AGRÍCOLA (12 LONAS)	R$ 3.000,00	R$ 54.000,00
30.1	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	PIRELLI	UND.	2	PNEU - (10% PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP) - 17.5/25 AGRÍCOLA (12 LONAS)	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
31	VERA ARAUJO DOS SANTOS CRUVINEL	MAGGION	UND.	20	CAMARA - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - CAMARA 17.5/25 AGRÍCOLA	R$ 250,00	R$ 5.000,00
32	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	PIRELLI	UND.	20	PROTETOR - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - PROTETOR 17.5/25 AGRÍCOLA	R$ 200,00	R$ 4.000,00
33	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	PIRELLI	UND.	6	PNEU - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - 23.1/30 AGRÍCOLA 12 LONAS	R$ 4.500,00	R$ 27.000,00
34	VERA ARAUJO DOS SANTOS CRUVINEL	MAGGION	UND.	6	CAMARA - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - CAMARA 23.1/30 AGRÍCOLA	R$ 350,00	R$ 2.100,00
35	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	PIRELLI	UND.	6	PNEU - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - 14.9/28 AGRÍCOLA 8 LONAS	R$ 1.900,00	R$ 11.400,00
36	PNEUS	PIRELLI	UND.	6	CAMARA - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - CAMARA 14.9/28 AGRÍCOLA	R$ 250,00	R$ 1.500,00

	PERIMETRAL EIRELI-EPP						
37	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	PIRELLI	UND.	6	PNEU - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - 12.4/24 AGRÍCOLA 8 LONAS	R$ 1.400,00	R$ 8.400,00
38	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	PIRELLI	UND.	6	CAMARA - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - CAMARA 12.4/24 AGRÍCOLA	R$ 190,00	R$ 1.140,00
39	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	PIRELLI	UND.	6	PNEU - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - 18.4/30 AGRÍCOLA 12 LONAS	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
40	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	PIRELLI	UND.	6	CAMARA - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - CAMARA 18.4/30 AGRÍCOLA	R$ 350,00	R$ 2.100,00
41	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	PIRELLI	UND.	4	PNEU - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - 18.4/34 AGRÍCOLA 12 LONAS	R$ 3.300,00	R$ 13.200,00
42	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	PIRELLI	UND.	4	CAMARA - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - CAMARA 18.4/34 AGRÍCOLA	R$ 320,00	R$ 1.280,00
43	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	PIRELLI	UND.	4	PNEU - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - 750/18 AGRÍCOLA 10 LONAS	R$ 500,00	R$ 2.000,00
44	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	PIRELLI	UND.	4	CAMARA - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - CAMARA 750/18 AGRÍCOLA	R$ 62,00	R$ 248,00
45	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	PIRELLI	UND.	10	PNEU - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - 13.6/38 AGRÍCOLA 6 LONAS	R$ 1.600,00	R$ 16.000,00
46	VERA ARAUJO DOS SANTOS CRUVINEL	maggion	UND.	10	CAMARA - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - CAMARA 13.6/38 AGRÍCOLA	R$ 170,00	R$ 1.700,00
47	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	PIRELLI	UND.	25	PNEU - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - 700/16 COMUM 10 LONAS	R$ 440,00	R$ 11.000,00
48	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	PIRELLI	UND.	25	CAMARA - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - CAMARA TRANSPORTE 700/16 COMUM	R$ 38,00	R$ 950,00
49	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	PIRELLI	UND.	4	PNEU - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - 750/16 COMUM 8 LONAS	R$ 500,00	R$ 2.000,00
50	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	PIRELLI	UND.	4	CAMARA - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - CAMARA TRANSPORTE 750/16 COMUM	R$ 50,00	R$ 200,00
51	VERA ARAUJO DOS SANTOS CRUVINEL	DUNLOP	UND.	24	PNEU - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - 215/75 17.5 RADIAL	R$ 800,00	R$ 19.200,00
52	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	PIRELLI	UND.	80	PNEU - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - 185R/14 RADIAL	R$ 350,00	R$ 28.000,00
53	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	PIRELLI	UND.	30	PNEU - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - 275/18 DIANTEIRO (MOTO)	R$ 120,00	R$ 3.600,00
54	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	PIRELLI	UND.	30	CAMARA - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - CAMARA 275/18 DIANTEIRA (MOTO)	R$ 25,00	R$ 750,00
55	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	PIRELLI	UND.	30	PNEU - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - 9090/18 TRASEIRO (MOTO)	R$ 130,00	R$ 3.900,00
56	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	PIRELLI	UND.	30	CAMARA - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - CAMARA 9090/18 TRASEIRA (MOTO)	R$ 25,00	R$ 750,00
57	VERA ARAUJO DOS SANTOS CRUVINEL	MAGGION	UND.	10	PNEU - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - 250/17 BIZ DIANTEIRO	R$ 103,00	R$ 1.030,00
58	VERA ARAUJO DOS SANTOS CRUVINEL	MAGGION	UND.	10	CAMARA - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - CAMARA 250/17 BIZ DIANTEIRA	R$ 20,00	R$ 200,00
59	VERA ARAUJO DOS SANTOS CRUVINEL	MAGGION	UND.	10	PNEU - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - 100/14 BIZ TRASEIRO	R$ 100,00	R$ 1.000,00
60	VERA ARAUJO DOS SANTOS CRUVINEL	MAGGION	UND.	10	CAMARA - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - CAMARA 100/14 BIZ TRASEIRA	R$ 20,00	R$ 200,00
61	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	PIRELLI	UND.	12	PNEU - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - 175/70-14	R$ 300,00	R$ 3.600,00
62	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	PIRELLI	UND.	18	PNEU - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - 175/70-13	R$ 230,00	R$ 4.140,00
63	VERA ARAUJO DOS SANTOS CRUVINEL	DUNLOP	UND.	8	PNEU - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - 205/16	R$ 336,00	R$ 2.688,00
64	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	PIRELLI	UND.	4	PNEU - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - 19.5/24 AGRÍCOLA 12 LONAS	R$ 3.300,00	R$ 13.200,00
65	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	PIRELLI	UND.	4	PNEU - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - 12.5/80-18 AGRÍCOLA 14 LONAS	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00
66	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	PIRELLI	UND.	8	PNEU - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - 20.5/25 16 LONAS	R$ 8.000,00	R$ 64.000,00
67	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	PIRELLI	UND.	8	CAMARA - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - CAMARA 20.5/25	R$ 510,00	R$ 4.080,00
68	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	PIRELLI	UND.	8	PROTETOR - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - PROTETOR 20.5/25	R$ 200,00	R$ 1.600,00
69	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	PIRELLI	UND.	20	PNEU - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - 1.100/22 RADIAL 16 LONAS	R$ 1.600,00	R$ 32.000,00
70	PNEUS	PIRELLI	UND.	20	CAMARA - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - CAMARA 1.100/22	R$ 130,00	R$ 2.600,00

	PERIMETRAL EIRELI-EPP						
71	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	PIRELLI	UND.	20	PROTETOR - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - PROTETOR 1.100/22	R$ 56,00	R$ 1.120,00
72	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	PIRELLI	UND	8	PNEU - (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP) - 185/70-14	R$ 300,00	R$ 2.400,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 023/2017, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos itens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos itens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em 30, 60 e 90 dias após apresentação das notas fiscais e comprovação da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade de Débito com as Fazendas Federal conjunta com INSS, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

b) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS**);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**).

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.023/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial nº.023/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e Homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA GESTORA DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a): **ANA LUÍSA OLIVEIRA GARCIA .**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega dos itens ficará a cargo do Secretário de Obras: **LUCIANO FERREIRA SANTANA.**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba, 19 de Janeiro de 2018.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

Contratada(s):

AUTO POSTO SCAPIM LTDA
CNPJ sob nº 10.482.745/0001-98

PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP
CNPJ sob nº 13.598.833/0001-48

VERA ARAÚJO DOS SANTOS CRUVINEL
CNPJ sob nº 01.303.939/0001-98

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:4BC94BAC

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2017

Ata de Registro de Preços, para	**:**	**Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de ar, Óleos lubrificantes e Filtros diversos a serem adquiridos de acordo com as necessidades deste Município, destinados a Manutenção de Várias Secretarias, nas quantidades e descrições conforme Termo de Referência, anexo aos autos.**
Processo Nº	**:**	**2017003089**
Validade: 12(doze) meses.		

Às 09 horas do dia 16 de Março de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOIATUBA, situada à Rua São Francisco, nº 570, centro, Goiatuba/GO, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0077, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80 , representado pelo Pregoeiro, Sr. José Vieira do Prado, brasileiro, portador do CPF/MF nº 546.899.021-00, e os membros da Equipe de Apoio Izabel Laurentino da Silva e Márcia Helena Vieira designados pelo Decreto nº 13.358/17 de 02 de Janeiro de 2017, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 007/2017**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**
visando a **Aquisição de Pneus, Câmaras de ar, Óleos lubrificantes e Filtros diversos a serem adquiridos de acordo com as necessidades deste Município, destinados a Manutenção de Várias Secretarias, nas quantidades e descrições conforme Termo de Referência, anexo aos autos** constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial n.007/2017**, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os objetos não superior a 01 (um) dia, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos objetos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial **nº.007/2017.**

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. Manter o prazo de garantia mínima do fornecedor de 12 (doze) meses para os pneus e de 90 (noventa) dias para os demais itens, contados da data da entrega definitiva dos objetos, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial **n.007/2017**.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA
1.0, 2.0, 6.0, 8.0, 57.0, 58.0, 59.0, 60.0, 61.0, 62.0, 63.0, 79.0, 80.0, 84.0, 85.0, 94.0, 95.0, 97.0, 105.0, 108.0, 115.0, 119.0, 124.0, 126.0, 143.0, 147.0, 157.0, 158.0, 163.0, 167.0, 176.0, 177.0, 179.0, 183.0, 186.0, 188.0, 195.0, 196.0, 201.0, 202.0, 215.0, 223.0	**Nome:** LINCETRACTOR COM. IMP. E EXP. EIRELI - EPP **CPF: CNPJ:** 11.371.179/0001-00 **Endereço:** Rua Sergipe Vila Paulista 4075 **Fone:** 1735310080 **Email:** lincetractor@lincetractor.com.br

	REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** Eduardo Barrionuevo Ribeiro **RG:** 33363555 SSP/SP **CPF:** 326.051.938-61
3.0, 5.0, 9.0, 10.0, 11.0, 13.0, 14.0, 15.0, 19.0, 20.0, 21.0, 23.0, 24.0, 25.1, 25.2, 26.0, 28.0, 29.0, 30.0, 31.0, 32.0, 33.1, 33.2, 34.0, 35.0, 36.0, 37.0, 38.0, 39.0, 40.0, 41.0, 42.0, 43.0, 44.0, 45.0, 46.0, 47.0, 49.0, 50.0, 51.0, 52.0, 53.0, 56.0, 72.0, 96.0, 114.0, 135.0, 136.0, 137.0, 139.0, 141.0, 160.0, 168.0, 181.0, 182.0, 192.0, 193.0, 208.0, 210.0, 212.0, 213.0, 214.0, 216.0, 217.0, 218.0, 219.0, 220.0, 221.0, 225.0, 227.0, 233.0, 234.0, 239.0, 241.0, 242.0, 243.0, 245.0, 248.0	**Nome:** VELOX PNEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CPF: CNPJ:** 10.824.487/0001-80 **Endereço:** PRAÇA TIRADENTES QD. 229, LT. 15E CIDADE JARDIM 61 **Fone:** 6232886227 **Email:** licitacao01.velox@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** MANOEL ADEMAR DE JESUS **RG:** 1593712 SPTC/GO **CPF:** 402.533.091-15
4.0, 7.0, 12.0, 16.0, 17.0, 18.0, 22.0, 27.0, 54.0, 55.0, 67.0, 68.0, 70.0, 71.0, 74.0, 86.0, 87.0	**Nome:** JF PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA ME **CPF: CNPJ:** 02.213.597/0001-88 **Endereço:** Av. Amazonas Qd.209, Lt.15 Central 262 **Fone:** 6434951281 **Email:** janio@agripecas.net REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** Marcelo Gomes Ribeiro **RG:** 4857558 DGPC/GO **CPF:** 019.124.771-57
64.0, 73.0, 76.0, 83.0, 88.0, 118.0, 120.0, 159.0, 184.0, 211.0, 224.0, 228.0	**Nome:** MMGP COMERCIO E TRANSP LTDA ME **CPF: CNPJ:** 16.590.260/0001-02 **Endereço:** RUA OSVALDO CRUZ QD 62 LT 20- SÃO FRANCISCO 53 **Fone:** 6230939000 **Email:** GPM@GPMNET.COM.BR REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** FRANCISCO HORLANDO C. GOMES **RG:** 1475676DGPCGO **CPF:** 692.241.101-34
65.0, 66.0, 69.0, 75.0, 77.0, 78.0, 81.0, 82.0, 89.0, 90.0, 91.0, 92.0, 93.0, 98.0, 99.0, 100.0, 101.0, 102.0, 103.0, 104.0, 106.0, 107.0, 109.0, 110.0, 111.0, 112.0, 113.0, 116.0, 117.0, 121.0, 122.0, 123.0, 125.0, 127.0, 128.0, 129.0, 130.0, 131.0, 132.0, 133.0, 134.0, 138.0, 140.0, 142.0, 144.0, 145.0, 146.0, 148.0, 149.0, 150.0, 151.0, 152.0, 153.0, 154.0, 155.0, 156.0, 161.0, 162.0, 164.0, 165.0, 166.0, 169.0, 170.0, 171.0, 172.0, 173.0, 174.0, 175.0, 178.0, 180.0, 185.0, 187.0, 189.0, 190.0, 191.0, 194.0, 197.0, 198.0, 199.0, 200.0, 203.0, 204.0, 205.0, 206.0, 207.0, 209.0, 222.0, 226.0, 229.0, 230.0, 231.0, 232.0, 235.0, 236.0, 237.0, 238.0, 240.0, 244.0, 246.0, 247.0	**Nome:** STILLO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME **CPF: CNPJ:** 09.292.256/0001-94 **Endereço:** Av. Castelo Branco Qd. 23, Lt. 5, Sala 109 Setor Rodoviário 4770 **Fone:** 6239453518 **Email:** stillocomercio@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** ROGERIO MARTINS DE ALMEIDA **RG:** 3782051 DGPC/GO **CPF:** 958.405.401-53

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 0___/2017, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos itens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos itens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade de Débito com as Fazendas Federal conjunta com INSS, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

b) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS**);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**).

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial **n.007/2017** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial **n.007/2017,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 16 de Março de 2017, e Homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a): _____.

Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba/GO, 22 de Março de 2017.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

Contratada(s):

JF Peças Agrícolas LTDA ME
MARCELO GOMES RIBEIRO

Lincetractor Com. Imp. e Exp. EIRELI - EPP
EDUARDO BARRIONUEVO RIBEIRO

Mmgp Comercio e Transp LTDA ME
FRANCISCO HORLANDO C. GOMES

Stillo Comércio e Serviços EIRELI - ME
ROGERIO MARTINS DE ALMEIDA

Velox Pneus Comercio e Serviços LTDA - EPP
MANOEL ADEMAR DE JESUS

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:782BCA80

SETOR DE CONTRATOS
DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 04 2017015404

Ata de registro de preço para	**:**	Futura e Eventual Aquisição de Computadores e Periféricos destinados a reposição e atualização do sistema de informática, nas quantidades e descrições conforme Termo de Referência anexo aos autos.
Processo Nº	**:**	2017015404
Validade: 12(doze) meses.		

Às 09 horas do dia 14 de julho de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, reuniram-se na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situada à Rua São Francisco, nº 570, centro, Goiatuba/GO, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0002, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80, representado pelo Pregoeiro, Sr. JOSÉ VIEIRA DO PRADO, brasileiro, portador do CPF/MF nº 546.899.021-00, e os membros da Equipe de Apoio MARCIA HELENA VIEIRA, IZABEL LAURENTINO DA SILVA, designados pelo Decreto nº. 13.358/2017, de 02/01/2017, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 013/2017,** cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
1, 2, 3 e 6.	**Nome:** FUTURA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ELETRONICOS EIRELI-ME **CPF: CNPJ:** 17.514.201/0001-00 **Endereço:** AV PRESIDENTE VARGAS CENTRO 935 **Fone:** 6434955420 **Email:** VENDAS_ECOMP@HOTMAIL.COM REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** LUIZ HENRIQUE F. OLIVEIRA **RG:** 5017909 DGPCGO **CPF:** 016.675.691-12
4, 5, 7 e 8.	**Nome:** MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI **CPF: CNPJ:** 23.079.961/0001-39 **Endereço:** AV. ENG. ATILIO CORREIA LIMA SALA 02 CIDADE JARDIM 1430 **Fone:** 6236099606 **Email:** MEGAFORTE.TEC@GMAIL.COM REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA **RG:** 5733531 SSP/GO **CPF:** 044.821.721-03

visando a **Futura e Eventual Aquisição de Computadores e Periféricos destinados a reposição e atualização do sistema de informática, nas quantidades e descrições conforme Termo de Referência anexo aos autos**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.013/2017, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar a Ata de registro de Preços com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os materiais objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante autorização de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias sendo que os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO, situada à Avenida Rio Branco, n.º 1.595 - Secretaria de Obras, Goiatuba/GO em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.013/2017.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia do fabricante, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.013/2017.

X. A empresa fornecedora dos computadores e periféricos deverá prestar garantia mínima do fornecedor pelo período de 12 (doze) meses, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal;
XI. Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
XII. Os equipamentos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
XIII. Os equipamentos deverão serem entregues em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação;

XIV. Após o recebimento dos equipamentos, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da CONTRATADA;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do equipamento de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

XVI. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas do equipamento com avarias ou defeitos;

XVII. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

XVIII. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XIX. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XX. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

XXI. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

XXII. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FUTURA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ELETRONICOS EIRELI-ME	INTEL	UND	20	Computador Completo - COMPUTADOR COMPLETO, conforme especificação constante no Termo de Referência (Anexo I) do Edital	R$ 2.680,00	R$ 53.600,00
2	FUTURA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ELETRONICOS	BLUECASE	UND	20	FONTE - FONTE ATX 250W C/ CHAVE SELETORA 220/110V.	R$ 41,00	R$ 820,00

	EIRELI-ME						
3	FUTURA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ELETRONICOS EIRELI-ME	NEWLINK	UND	20	MOUSE - MOUSE USB OPTICO	R$ 8,40	R$ 168,00
4	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	SMS	UND	10	ESTABILIZADOR - (ESTABILIZADOR) 5 Níveis de Proteção: 1. Curto-circuito; 2. Surtos de tensão (descarga elétrica); 3. Sub/sobretensão de rede. ; 4. Sobreaquecimento com desligamento do estabilizador; 5. Sobrecarga com desligamento do estabilizador. Potencia 300VA / 300W Entrada Bivolt e Saída 115V.	R$ 95,00	R$ 950,00
5	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	CRUCIAL	UND	20	MEMORIA - MEMORIA DDR3 4GB 1600MHZ CL 11 1.5V	R$ 164,00	R$ 3.280,00
6	FUTURA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ELETRONICOS EIRELI-ME	NEWLINK	UND	20	TECLADO - TECLADO USB ABNT 2 PRETO.	R$ 16,00	R$ 320,00
7	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	INTEL	UND	10	PLACA MAE - PLACA MAE SK1155 DDR3 C/VGA E HDMI/ SLOT PCI E PCI EXPRESS.	R$ 367,00	R$ 3.670,00
8	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	WD	UND	10	HD - HDD 500GB SATA 6.0GB/S WD5000AZLX 32MB 7200 RPM.	R$ 245,00	R$ 2.450,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 013/2017, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos itens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até em 30, 60, 90 e 120 dias do mês subsequente ao vencido dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos itens, dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.013/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.013/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO e Homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba - GO, 28 de agosto de 2017.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

JOSE VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

Contratada(s):

FUTURA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ELETRONICOS EIRELI-ME

MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:88B538D5

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 005 2017021507

Ata de Registro de Preços para	**:**	Aquisição de Materiais Elétricos diversos, destinado a Manutenção da Iluminação Pública, conforme quantitativos e especificações do anexo I do presente Pregão.
Processo Nº	**:**	2017021507
Validade: 12(doze) meses.		

Às 09 horas do dia 04 de agosto de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, reuniram-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua São Francisco, nº 570, centro, Goiatuba, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0077, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80, representado pelo Pregoeiro, Sr. JOSE VIEIRA DO PRADO, brasileiro, portador do CPF/MF nº 546.899.021-00, e os membros da Equipe de Apoio MARCIA HELENA VIEIRA, IZABEL LAURENTINO DA SILVA, designados pelo Decreto nº 13.358/2017, de 02/01/2017, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 13358/2017, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 019/2017**, cuja ata e demais atos foram Homologados pela Autoridade Administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

ITEM	EMPRESA
1.0, 2.0, 4.0, 5.0, 7.0, 9.0, 12.0, 14.0, 15.0, 17.0, 18.0, 19.0, 20.0, 21.0, 22.0, 24.0, 27.0, 28.0, 29.0, 30.0, 31.0, 32.0, 33.0	**Nome:** ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA **CPF: CNPJ:** 15.984.883/0001-99 **Endereço:** AV VOLTA REDONDA QD 256 LT 02 JARDIM NOVO MUNDO 951 **Fone:** 6239216599 **Email:** ELETRICARADIANTE@HOTMAIL.COM REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** HELICIO DA SILVA PINTO **RG:** 3002973 DGPC/GO **CPF:** 591.296.201-63
3.0, 6.0, 8.0, 10.0, 11.0, 13.0, 16.0, 23.0, 25.0, 26.0	**Nome:** VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME **CPF: CNPJ:** 19.773.836/0001-57 **Endereço:** RUA MACHADO DE ASSIS QD 12 LOTE 56 ANHANGUERA 487 **Fone:** **Email:** REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** VALMIR MARTINS DA ROCHA **RG:** 1330972 DGPC/GO **CPF:** 262.641.611-87

visando a **Aquisição de Materiais Elétricos diversos, destinado a Manutenção da Iluminação Pública, conforme quantitativos e especificações** constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial n.019/2017**, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTES CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo **03 (três)** dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os materiais desta licitação de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante autorização de compras, sendo que os mesmos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO**, na Rua Rio Branco, n.º 1.595, Centro, Goiatuba-Goiás, não superior a **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.019/2017.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. Manter o prazo de garantia do fabricante com certificação do INMETRO e selo PROCEL, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência, do edital do **Pregão Presencial n.019/2017.**

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	EXATRON	UND	600	BASE PARA RELÉ - BASE PARA RELÉ - TOMADA GIRATÓRIA 360º ALTA PARA RELÉ, BIVOLT, COM SUPORTE METÁLICO; MATERIAL DO PRODUTO: ALÇA EM AÇO 1020 GALVANIZADO À FOGO, COPO EM COPOLÍMERO POLIPROPILENO, TERMINAIS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO, SOQUETE EM NYLON COM 30% DE FIBRA DE VIDRO. MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DE ENCAIXE DO RELÉ E IDENTIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE. LIGAÇÃO A 3 FIOS: FASE 1 (PRETO), NEUTRO OU FASE 2 (BRANCO) E CARGA (VERMELHO); SEÇÃO TRANSVERSAL DOS FIOS DE 1,5MM2 E COMPRIMENTO DE 50CM; COMPRIMENTO DOS FIOS DE LIGAÇÃO PODE SER ALTERADO A PEDIDO DO CLIENTE; INTERCAMBIABILIDADE TOTAL: PODE SER UTILIZADA COM RELÉS DE QUALQUER FABRICANTE; PERMITE GIRO DE 360° PARA CORRETA ORIENTAÇÃO DO RELÉ; SUPORTA UMA FORÇA VERTICAL DE 50N (5KG); CORRENTE NOMINAL: 10A; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 100 A 240 VAC; FREQÜÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50/60HZ; BASE TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM A NBR5123 GARANTIA MÍNIMA: 3 ANOS, APRESENTAR CERTIFICAÇÃO ISSO 9001 BEM COMO DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FABRICANTE ATESTANDO	R$ 3,73	R$ 2.238,00
2	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	JRC	UND	100	BRAÇO PARA LUMINÁRIA COM PROJEÇÃO DE 1 M - BRAÇO PARA LUMINÁRIA COM PROJEÇÃO DE 1 M, BRAÇO RETO DE 1 M X 25,4 MM PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MATÉRIA PRIMA: AÇO CARBONO 1010/1020, LAMINADO. RESISTÊNCIA MECÂNICA: F 15DAN, FLECHA RESIDUAL MÁXIMA 15MM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. REVESTIMENTO: ZINCADO A QUENTE, 100 µM (MÉDIA), 86 µM (PONTO MÍNIMO). O "ANEL PASSA FIO" DEVERÁ SER DE MATERIAL COM TRATAMENTO ANTI-UV E SERÁ COLOCADO NA ABA SUPERIOR DA CHAPA DE FIXAÇÃO, FUROS E ARESTAS SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS. DEVERÁ SER ESTAMPADO NO CORPO DO BRAÇO OU NA CHAPA DE FIXAÇÃO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	R$ 11,00	R$ 1.100,00
3	VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	GOLF	M	200	CABO PP FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM - CABO PP FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM EMBORRACHADO REFORÇADO ISOLADO.	R$ 1,85	R$ 370,00
4	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	EXATRON	UND	5	CHAVE MAGNÉTICA 2X30 - CHAVE MAGNÉTICA 2X30 AMP COMPLETA	R$ 135,50	R$ 677,50
5	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	EXATRON	UND	5	CHAVE MAGNÉTICA 2X60 - CHAVE MAGNÉTICA 2X60 AMP COMPLETA	R$ 235,00	R$ 1.175,00
6	VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	FUNDY	UND	600	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL DE PARAFUSO E COMPRESSÃO - CONECTOR PARALELO UNIVERSAL DE PARAFUSO E COMPRESSÃO, CONEXÃO POR APERTO, UTILIZAÇÃO: BAIXA E MÉDIA TENSÃO. MATERIAL CORPO EM BRONZE ESTANHADO COM PARAFUSO, PORCA E ARRUELA EM AÇO ZINCADO OU BRONZE ESTANHADO. APLICAÇÃO: CONEXÕES ELÉTRICAS ENVOLVENDO FIOS E CABOS DE COBRE E ALUMÍNIO NAS COMBINAÇÕES ALUMÍNIO - COBRE OU COBRE - COBRE.	R$ 1,60	R$ 960,00
7	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	INTELLI CDP 70	UND	500	CONECTOR PERFURANTE 10 A 35 MM CDP 70 - CONECTOR PERFURANTE 10 A 35 MM CDP 70. CARACTERÍSTICA: CONEXÃO POR APERTO SIMULTÂNEO, ATRAVÉS DE PERFURAÇÃO DA ISOLAÇÃO. UTILIZAÇÃO: BAIXA TENSÃO. MATERIAL: CONECTOR EM MATERIAL POLIMÉRICO E CONTATOS EM COBRE-ESTANHADO. APLICAÇÃO: CONEXÕES ELÉTRICAS ENVOLVENDO FIOS E CABOS DE COBRE E ALUMÍNIO NAS COMBINAÇÕES DE ALUMÍNIO - ALUMÍNIO, ALUMÍNIO - COBRE E COBRE, COBRE. INSTALAÇÃO: CHAVE ESTRELA OU BOCA. BENEFÍCIOS: PORCA-FUSÍVEL QUE GARANTE O APERTO, ESTANQUE, PERMITE LIGAÇÕES BI-METÁLICA, NÃO NECESSITA DESENCAPAR OS CONDUTORES, FACILMENTE REMOVÍVEL.	R$ 3,43	R$ 1.715,00
8	VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	GOL	M	200	FIO RÍGIDO 1,5 MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE - FIO RÍGIDO 1,5 MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70º C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACT. ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V. NBR NM 280.	R$ 0,45	R$ 90,00
9	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CORFIO	M	100	FIO RÍGIDO 10,0 MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE - FIO RÍGIDO 10,0 MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70º C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACT. ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V. NBR NM 280.	R$ 2,85	R$ 285,00
10	VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	GOLF	M	600	FIO RÍGIDO 2,5 MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE - FIO RÍGIDO 2,5 MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORD. COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70º C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACT. ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEX. DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V. NBR NM 280.	R$ 0,59	R$ 354,00
11	VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	GOLF	M	200	FIO RÍGIDO 4,0 MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, - FIO RÍGIDO 4,0 MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70º C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAG. E AUTOEX. DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V. NBR NM 280.	R$ 0,95	R$ 190,00
12	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CABLENA	M	100	FIO RÍGIDO 6,0 MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE - FIO RÍGIDO 6,0 MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO	R$ 1,70	R$ 170,00

					CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70º C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAG. E AUTOEXT. DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V. NBR NM 280.		
13	VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	PLASTUBOS	UND	150	FITA ISOLANTE 20 M - FITA ISOLANTE 20 M PLÁSTICA PVC AUTO-EXTINGUÍVEL A CHAMA ANTIFLAM, PRETA, ROLO COM 20 M DE COMPRIMENTO, 19 MM DE LARGURA, 18 MM DE ESPESSURA. NORMA: NBR NM 60454-3-1	R$ 3,10	R$ 465,00
14	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	PRYSMIAN	UND	10	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 M - FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 M A BASE DE EPRNÃO PERECÍVEL, 10 M DE COMPRIMENTO, 19 MM DE LARGURA 19 MM, ESPESSURA 0,76 MM, PRETA.	R$ 13,35	R$ 133,50
15	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	OSRAM	UND	300	LÂMPADA A VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 70W - LÂMPADA A VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 70W; TIPO C OBSTRUTIVO: BULBO COM FORMATO TUBULAR CRISTALINO; TIPO DA BASE E -27; IRC 25; PULSO DE TENSÃO NA PARTIDA DE 3000 A 4500 V; POTENCIA DECLARADA NO BULBO 70W;FLUXO LUMIN. MÍNIMO :6.600 LUMENS; TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 2.000 TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 32.000 HORAS ISO9001 FABRICAÇÃO NACIONAL EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 94 LUMENS/ WATTS.	R$ 17,00	R$ 5.100,00
16	VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	OSRAM	UND	60	LÂMPADA DE DESCARGA - LÂMPADA DE DESCARGA, MULTIVAPOR METÁLICO DE 400W / 220V, LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 400W SOQUETE E-40 FLUXO LUMINOSO 35.000 LUMENS, IRC 92, TEMPERATURA COR 5500K, VIDA MEDIANA 12.000 HORAS EFICIÊNCIA LUMINOSA 82LM/W DIÂMETRO APROXIMADO 58MM COMPRIMENTO APROXIMADO 180MM BULBO TUBULAR, SOMENTE FABRICANTES NACIONAL COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, APRESENTAR CATALOGO COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO.	R$ 25,95	R$ 1.557,00
17	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	EMPALUX	UND	30	LÂMPADA ELETRÔNICA 20 W - LÂMPADA ELETRÔNICA 20 W ESPIRAL	R$ 7,80	R$ 234,00
18	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	G-LIGHT	UND	30	LÂMPADA ELETRÔNICA 45 W - LÂMPADA ELETRÔNICA 45 W ESPIRAL	R$ 22,00	R$ 660,00
19	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	G-LIGHT	UND	1200	LÂMPADA VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 150 W - LÂMPADA VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 150 W, BULBO TUBULAR E-27, 2.000 K FLUXO LUMIN. MAIOR OU IGUAL Á 17.500 LUMENS, EFIC. LUMINOSA MÍNIMA DE 116LM/W, ÍNDICE DE REPROD. MÍNIMO IRC<25 E VIDA MEDIANA MAIOR OU IGUAL Á 32.000 HORAS. SERÃO APROVADAS, SOMENTE LÂMPADAS CUJO FORM. E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997. SOMENTE LÂMPADAS NACIONAIS. COM SELO PROCEL INMETRO E CERTIF. DE QUALIDADE ISO 9001.	R$ 21,00	R$ 25.200,00
20	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	OSRAM	UND	600	LÂMPADA VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 150 W - LÂMPADA VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 150 W, BULBO TUBULAR E-40, 2.000 K FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL Á 17.500 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 116LM/W, ÍNDICE DE REPROD. MÍNIMO IRC<25 E VIDA MEDIANA MAIOR OU IGUAL Á 32.000 HORAS. SERÃO APROVADAS, SOMENTE LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIM. ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997. SOMENTE LÂMPADAS NACIONAIS. COM SELO PROCEL INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001.	R$ 20,80	R$ 12.480,00
21	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	OSRAM	UND	100	LÂMPADAS SÓDIO 250W - LÂMPADAS SÓDIO 250W BASE E40 - BULBO TUBULAR DE 2000K BOCAL E-40 FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 33.200 LUMENS E VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 32.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 133 LM/W, IRC<25 POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997 DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELOS INMETRO PROCEL	R$ 23,60	R$ 2.360,00
22	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	JRC	UND	100	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA, COM CORPO EM ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO. PESCOÇO EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA EPÓXI, COM ENCAIXE DO TIPO LISO, PARA BRAÇOS DE DIÂMETRO DE 1 E 1.1/4'. SOQUETE E 27 X-21 APLICAÇÃO: VIAS PÚBLICAS SECUNDÁRIAS E PEQUENAS ÁREAS ABERTAS. POTÊNCIA 70 W A 100 W - SOQUETE E 27, FABRICAÇÃO NACIONAL - APRESENTAR CATÁLOGO DE DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO. SOMENTE LUMINÁRIA DE FABRICANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO INMETRO.	R$ 14,35	R$ 1.435,00
23	VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	ATILIUS	UND	200	PARAFUSO MAQUINA 16 X 250 MM - PARAFUSO MAQUINA 16 X 250 MM GALVANIZADO A FOGO COM 2 PORCAS E ARRUELA 58 X 58 MM, FABRICADO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020.	R$ 5,10	R$ 1.020,00
24	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	KONESUL	UND	200	PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO 16 X 200 MM - PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO 16 X 200 MM COM 2 PORCAS E ARRUELA 58 X 58 MM, FABRICADO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020.	R$ 4,60	R$ 920,00
25	VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	OLIVO	UND	10	PROJETOR DE 400W E-40 - PROJETOR EM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO - PROJETOR DE 400W E-40 - PROJETOR EM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, PINTADO NA COR CINZA RAL9007. CORPO ÚNICO PARA CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO PARA EQUIP. AUXILIARES. REFLETOR CENTRAL EM ALUMÍNIO, POLIDO QUIMICAMENTE, ANODIZADO E SELADO. DISTRIBUIÇÃO ÓPTICA FACHO ABERTO SIMÉTRICO; SUPORTE DE FIXAÇÃO AÇO ZINCADO NA COR CINZA RAL 9007. LENTE DE FECHAMENTO: VIDRO PLANO TEMPERADO,, TRANSP. NA ÁREA DO CORPO ÓPTICO E SERIGR. NA COR CINZA RAL 9006 NA ÁREA DO EQUIPAMENTO AUXILIAR. CHASSI EM AÇO GALV. COM FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AUXILIARES. JUNTA DE VEDAÇÃO COM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ELEVADAS TEMPERATURAS. PRESILHAS DE ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DA LENTE DE FECH. AO CORPO. DOBRADIÇA POLIAMIDA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO. PRENSA CABOS TIPO PG13,5 E IP -65. APRES. RELATÓRIO DE ENSAIO EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS ACIMA EM CONFORMIDADE COM A NBR62262:2002.	R$ 32,00	R$ 320,00
26	VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	IDEAL	UND	50	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 250 W EXTERNO - REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 250 W EXTERNO, ALTO FATOR POTENCIA	R$ 41,00	R$ 2.050,00

					CORPO EM CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO ENCAPSULAMENTO IMPREGNADO EM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO ÍNDICE DE DISSIPAÇÃO TÉRMICA CONDUTORES COM CABOS DE CONEXÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC 105ºC 750V - INSTALAÇÃO EXTERNA, PARA QUALQUER TIPO DE REGIÃO. NORMAS TÉCNICAS NBR-13593, NBR. IEC- 662 E NBR-9114 TENSÃO DE TRABALHO 220V FREQÜÊNCIA DA REDE 60HZ3 TEMPERATURA T= 90ºC.		
27	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	JRC	UND	50	REATOR EXTERNO METÁLICO 400W - REATOR EXTERNO METÁLICO 400W - AFP PARA LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400W X 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,94, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 38W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR (?T) 65ºC. O ENROL. DO NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE, BAIXA PERDA. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.305 E POSSUIR SELO INMETRO. DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR E APRESENTAR O REGISTRO ATIVO NO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC DO INMETRO.	R$ 56,90	R$ 2.845,00
28	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	JRC	UND	850	REATOR EXTERNO SÓDIO 150W - REATOR EXTERNO SÓDIO 150W - REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO, AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE 150W X 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,94, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 18W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR (?T) 65ºC. O ENROL. DO NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE, BAIXA PERDA. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONF. COM A NBR 14.305 E POSSUIR SELO INMETRO/PROCEL. DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC DO INMETRO	R$ 34,80	R$ 29.580,00
29	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	JRC	UND	150	REATOR EXTERNO SÓDIO 70W - REATOR EXTERNO SÓDIO 70W - REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO, AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE 70W X 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,94, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 12W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROL. DO REATOR (?T) 65ºC. O ENROLAMENTO DO NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE, BAIXA PERDA. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABR. EM CONF. COM A NBR 14.305 E POSSUIR SELO INMETRO/PROCEL. DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC DO INMETRO	R$ 28,00	R$ 4.200,00
30	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	JRC	UND	280	REATOR INTERNO SÓDIO 150W - REATOR INTERNO SÓDIO 150W - REATOR ELETROMAGNÉTICO INTERNO KIT REMOVÍVEL CHASSIS, AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE 150W X 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,94, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 18W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR (?T) 65ºC. O ENROLAMENTO DO NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE, BAIXA PERDA. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.305 E POSSUIR SELO INMETRO/PROCEL. DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC DO INMETRO	R$ 29,90	R$ 8.372,00
31	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	EXATRON	UND	1200	RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO NF PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA - RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO NF PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, DESENV. DENTRO DO ALTO PADRÃO TÉCNICO DE QUALIDADE PARA PROPORCIONAR O CONTROLE INDIVIDUAL DE LÂMPADA, SEGURO E DE BAIXO CUSTO, APLICAÇÃO NO COMANDO AUTOMÁTICO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS, A SUA PRINCIPAL FINALIDADE É DE ACENDER AS LÂMPADAS AO ANOITECER, QUANDO O NÍVEL DE ILUMIN. É INSUFICIENTE PARA O OLHO HUMANO E APAGAR AO AMANHECER QUANDO A LUZ SOLAR FOR SUFICIENTE. RELÉ ELETR. PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA CORPO- EM POLIPROPILENO ESTAB. CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES NA COR CINZA PINOS DE CONTATO - EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM CONTATOS DE CARGA - TIPO NF ACIONAM A CARGA A NOITE CÉLULA FOTOELÉTRICA - TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INST. FREQÜÊNCIA 50/60HZ POTÊNCIA - 1000 W (CARGA RESISTIVA) 1800 VA 220 V (CARGA INDUTIVA) FAIXA DE OPERAÇÃO - 3 A 30 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 80 LUX PARA DESLIGAR. RELAÇÃO DESLIGAR/LIGA 1,2 A 4. DE ACORDO COM ABNT NBR.	R$ 10,88	R$ 13.056,00
32	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	G-20	UND	400	SOQUETE DE PORCELANA - BASE E-27 CORPO EM PORCELANA NA COR BRANCA - SOQUETE DE PORCELANA - BASE E-27 CORPO EM PORCELANA NA COR BRANCA; CONTATOS E BORNES EM LATÃO; COM TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS; COM PARAFUSOS NA FIXAÇÃO DOS BORNES; FIO ATÉ 2,5MM ; TEMPER. MÁXIMA: 230ºC, CORRENTE MÁXIMA: 4ª, POTÊNCIA MÁXIMA: 250W, TENSÃO: 250VAC. FABRICAÇÃO NACIONAL	R$ 0,94	R$ 376,00
33	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	G-20	UND	100	SOQUETE DE PORCELANA - BASE E-40 CORPO EM PORCELANA COM ACABAMENTO EM ESMALTE NA COR BRANCA - SOQUETE DE PORCELANA - BASE E-40 CORPO EM PORCELANA COM ACABAMENTO EM ESMALTE NA COR BRANCA; CONTATOS EM LATÃO; COM TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS; COM PARAFUSOS NA FIXAÇÃO DOS BORNES; - POSSUI SISTEMA DE ANTI-VIBRAÇÃO; FIO ATÉ 4,0MM ; TEMPERATURA MÁXIMA: 350ºC, CORRENTE MÁXIMA: 16A, POTÊNCIA MÁXIMA: 1.000W TENSÃO: 500VAC TENSÃO DE ACENDIMENTO MÁXIMA: 5KV. FABRICAÇÃO NACIONAL.	R$ 4,00	R$ 400,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 019/2017, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos materiais o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, **em 30 e 60 dias do mês subsequente ao vencido**, após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da conta pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade de Débito com as **Fazendas Federal conjunta com INSS, Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante, na forma da lei.

b) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS**), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**).

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos **05 (cinco) dias** de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.019/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.019/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e Homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) GILSON ROSA BATISTA.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba-GO, em 14, de Agosto de 2017.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

JOSE VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

Contratada(s):

_____
ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

_____
VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:63FF2083

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
ATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

1. Abertura da Sessão
Às 10h10min do dia 24 de janeiro de 2018 na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, sito à AV SAO JOSE, CENTRO, designados pelo decreto n° 025/2018 de 08/01/2018, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO, JAINE MARIA ALVES, JAINE MARIA ALVES, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 01/2018, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 01 de 10/01/2018. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
J.E INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	NÃO	04.073.117/0001-56	JAIRO FRANCISCO JACINTO	481.046.209-91
M. FORTES ARTEFATOS DE CIMENTO E M. DE CONSTRUÇÃO	SIM	25.123.662/0001-80	JOELMES JOÃO DA SILVA	968.198.711-04
J. TIMÓTEO MONTEIRO & CIA LTDA. -ME	NÃO	07.750.332/0001-32	JOÃO TIMOTEO MONTEIRO	476.868.121-20

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01

ITEM: 1 - Tubo de Concreto Armado PA1 - D=0,60x1,00MT				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	J.E INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	04.073.117/0001-56		105,0000	63.000,0000	Sim
ITEM: 2 - TUBO DE CONCRETO PA 1 D 0,40X1,00M				Quantidade: 240,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	J.E INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	04.073.117/0001-56		75,0000	18.000,0000	Sim
ITEM: 3 - Mata-burro em concreto C: 3,00mt L: 3,00mt A: 0,50mt com 11 vigas transversais, 04 vigas longitudinais, 04 proteções laterais medindo 1,00x0,50x0,20, com capacidade de carga igual ou superior a 40 toneladas.				Quantidade: 150,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	J.E INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	04.073.117/0001-56		3.700,0000	555.000,0000	Sim

4.1. Desclassificação

LOTE 1

ITEM: 1 - Tubo de Concreto Armado PA1 - D=0,60x1,00MT			Quantidade: 600,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	J. TIMÓTEO MONTEIRO & CIA LTDA. -ME	07.750.332/0001-32		Proposta recusada por estar em desconformidade com o item 6.12 do edital, pois o interessado não apresentou ART de confecção de mata burros e manilhas de concreto dentro das especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.
	M. FORTES ARTEFATOS DE CIMENTO E M. DE CONSTRUÇÃO	25.123.662/0001-80		Proposta recusada por estar em desconformidade com o item 6.12 do edital, pois o interessado não apresentou ART de confecção de mata burros e manilhas de concreto dentro das especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.
ITEM: 2 - TUBO DE CONCRETO PA 1 D 0,40X1,00M			Quantidade: 240,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	J. TIMÓTEO MONTEIRO & CIA LTDA. -ME	07.750.332/0001-32		Proposta recusada por estar em desconformidade com o item 6.12 do edital, pois o interessado não apresentou ART de confecção de mata burros e manilhas de concreto dentro das especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.
	M. FORTES ARTEFATOS DE CIMENTO E M. DE CONSTRUÇÃO	25.123.662/0001-80		Proposta recusada por estar em desconformidade com o item 6.12 do edital, pois o interessado não apresentou ART de confecção de mata burros e manilhas de concreto dentro das especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.
ITEM: 3 - Mata-burro em concreto C: 3,00mt L: 3,00mt A: 0,50mt com 11 vigas transversais, 04 vigas longitudinais, 04 proteções laterais medindo 1,00x0,50x0,20, com capacidade de carga igual ou superior a 40 toneladas.			Quantidade: 150,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	J. TIMÓTEO MONTEIRO & CIA LTDA. -ME	07.750.332/0001-32		Proposta recusada por estar em desconformidade com o item 6.12 do edital, pois o interessado não apresentou ART de confecção de mata burros e manilhas de concreto dentro das especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.
	M. FORTES ARTEFATOS DE CIMENTO E M. DE CONSTRUÇÃO	25.123.662/0001-80		Proposta recusada por estar em desconformidade com o item 6.12 do edital, pois o interessado não apresentou ART de confecção de mata burros e manilhas de concreto dentro das especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 1 - Tubo de Concreto Armado PA1 - D=0,60x1,00MT			Quantidade: 600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	J.E INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	04.073.117/0001-56	96,0000

5.1.1a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	J.E INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	04.073.117/0001-56	96,0000

5.1.2. LOTE 1 - LOTE 01
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor J.E INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.2a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor J.E INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.2b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	J.E INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	04.073.117/0001-56	59,0000

5.1.3. LOTE 1 - LOTE 01
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor J.E INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.3a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor J.E INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.3b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	J.E INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	04.073.117/0001-56	3.350,0000

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
J.E INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	04.073.117/0001-56	Aprovado	

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
O proponente M. FORTES ARTEFATOS DE CIMENTO E M. DE CONSTRUÇÃO argumentou, “O fornecedor M. Fortes artefatos interpõe recurso sobre a inabilitação da mesma e habilitação envelope n° 02 da empresa J. E IND. E COM. DE PRÉ MOLDADOS LTDA, no que consta quanto aos documentos referentes a ART, atestado e certidão de falência e concordata., obtendo como resposta que a argumentação foi acatada e ficará aguardando análise”.
O Pregoeiro respondeu à interposição de recurso, com a seguinte informação: “Referente ao recurso foi aberto o prazo nos termos do item 11.1 do instrumento convocatório para que o interessado apresente as razões do recurso que deverão ser protocolados de forma física na sede da prefeitura no endereço disponível no edital de convocação”.
8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.
9. Observações
Na fase de habilitação houve questionamento acerca da certidão de falência e concordata da empresa JE Ind. E Com. de Pré-moldados onde a mesma apresentou certidão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, sendo assim foi feita uma consulta online no site do Tribunal de Justiça de Goiás constatando-se que a empresa se encontra em situação regular.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO
Membro da Equipe de Apoio

JAINE MARIA ALVES
Membro da Equipe de Apoio

J.E Industria e Comercio de Pre-moldados LTDA
JAIRO FRANCISCO JACINTO
Representante Legal

J. Timóteo Monteiro & Cia LTDA. -ME
JOÃO TIMOTEO MONTEIRO
Representante Legal

M. Fortes Artefatos de Cimento e M. de Construção
JOELMES JOÃO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:FEF80BD9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 013/18

LISTAGEM DE LOTES - QUADRA 07 (SITUAÇAO REGISTRADA)

Nr. do Lote	LOGRADOURO PÚBLICO	DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES								ÁREA DO LOTE		
		Referência do Observador : olhando de DENTRO para FORA do Lote								Residencial (m²)	Comercial (m²)	Misto (m²)
		FRENTE	FUNDO	Conf.	L.DIREITO	Conf.	L.ESQUERDO	Conf.	Chanfro			
01	Rua Antonio Souza Porto	4,74	11,00	Lt.31	18,00	Lt.02	14,47 Rua	Ormezindo Alves Miranda	5,00 / -	191,77	-	-
02	Rua Antonio Souza Porto	10,00	10,00	Lt.30	18,00	Lt.03	18,00	Lt.01	- / -	180,00	-	-
03	Rua Antonio Souza Porto	10,00	10,00	Lt.29	18,00	Lt.04	18,00	Lt.02	- / -	180,00	-	-
04	Rua Antonio Souza Porto	10,00	10,00	Lt.28	18,00	Lt.05	18,00	Lt.03	- / -	180,00	-	-
05	Rua Antonio Souza Porto	10,00	10,00	Lt.27	18,00	Lt.06	18,00	Lt.04	- / -	180,00	-	-
06	Rua Antonio Souza Porto	10,00	10,00	Lt.26	18,00	Lt.07	18,00	Lt.05	- / -	180,00	-	-
07	Rua Antonio Souza Porto	10,00	10,00	Lt.25	18,00	Lt.08	18,00	Lt.06	- / -	180,00	-	-
08	Rua Antonio Souza Porto	10,00	10,00	Lt.24	18,00	Lt.09	18,00	Lt.07	- / -	180,00	-	-
09	Rua Antonio Souza Porto	10,00	10,00	Lt.23	18,00	Lt.10	18,00	Lt.08	- / -	180,00	-	-
10	Rua Antonio Souza Porto	10,00	10,00	Lt.22	18,00	Lt.11	18,00	Lt.09	- / -	180,00	-	-
11	Rua Antonio Souza Porto	10,00	10,00	Lt.21	18,00	Lt.12	18,00	Lt.10	- / -	180,00	-	-
12	Rua Antonio Souza Porto	10,00	10,00	Lt.20	18,00	Lt.13	18,00	Lt.11	- / -	180,00	-	-
13	Rua Antonio Souza Porto	10,00	10,00	Lt.19	18,00	Lt.14	18,00	Lt.12	- / -	180,00	-	-
14	Rua Antonio Souza Porto	10,00	10,00	Lt.18	18,00	Lt.15	18,00	Lt.13	- / -	180,00	-	-
15	Av. Geraldo Magela da Silva	15,83	18,00	Lt.14	19,94	Lt.17/Lt.16	9,27	Rua Antonio Souza Porto	5,84 / -	288,92	-	-
16	Av. Geraldo Magela da Silva	15,83	18,00	Lt.17	13,57	Rua Antonio Alvarenga de Melo	9,94	Lt.15	3,96 / -	237,64	-	-
17	Rua Antonio Alvarenga de Melo	10,00	10,00	Lt.15	18,00	Lt.18	18,00	Lt.16	- / -	180,00	-	-
18	Rua Antonio Alvarenga de Melo	10,00	10,00	Lt.14	18,00	Lt.19	18,00	Lt.17	- / -	180,00	-	-
19	Rua Antonio Alvarenga de Melo	10,00	10,00	Lt.13	18,00	Lt.20	18,00	Lt.18	- / -	180,00	-	-
20	Rua Antonio Alvarenga de Melo	10,00	10,00	Lt.12	18,00	Lt.21	18,00	Lt.19	- / -	180,00	-	-
21	Rua Antonio Alvarenga de Melo	10,00	10,00	Lt.11	18,00	Lt.22	18,00	Lt.20	- / -	180,00	-	-
22	Rua Antonio Alvarenga de Melo	10,00	10,00	Lt.10	18,00	Lt.23	18,00	Lt.21	- / -	180,00	-	-
23	Rua Antonio Alvarenga de Melo	10,00	10,00	Lt.09	18,00	Lt.24	18,00	Lt.22	- / -	180,00	-	-
24	Rua Antonio Alvarenga de Melo	10,00	10,00	Lt.08	18,00	Lt.25	18,00	Lt.23	- / -	180,00	-	-
25	Rua Antonio Alvarenga de Melo	10,00	10,00	Lt.07	18,00	Lt.26	18,00	Lt.24	- / -	180,00	-	-
26	Rua Antonio Alvarenga de Melo	10,00	10,00	Lt.06	18,00	Lt.27	18,00	Lt.25	- / -	180,00	-	-
27	Rua Antonio Alvarenga de Melo	10,00	10,00	Lt.05	18,00	Lt.28	18,00	Lt.26	- / -	180,00	-	-
28	Rua Antonio Alvarenga de Melo	10,00	10,00	Lt.04	18,00	Lt.29	18,00	Lt.27	- / -	180,00	-	-
29	Rua Antonio Alvarenga de Melo	10,00	10,00	Lt.03	18,00	Lt.30	18,00	Lt.28	- / -	180,00	-	-
30	Rua Antonio Alvarenga de Melo	10,00	10,00	Lt.02	18,00	Lt.31	18,00	Lt.29	- / -	180,00	-	-
31	Rua Antonio Alvarenga de Melo	7,47	11,00	Lt.01	14,47	Rua Ormezindo Alves Miranda	18,00	Lt.30	5,00 / -	191,77	-	-

VALORES NA QUADRA

5.770,10 m²		Área:	5.770,10
31		Lotes:	31

LISTAGEM DE LOTES - QUADRA 08 (SITUAÇAO REGISTRADA)

Nr. do Lote	LOGRADOURO PÚBLICO	DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES								ÁREA DO LOTE		
		Referência do Observador : olhando de DENTRO para FORA do Lote								Residencial (m²)	Comercial (m²)	Misto (m²)
		FRENTE	FUNDO	Conf.	L.DIREITO	Conf.	L.ESQUERDO	Conf.	Chanfro			
01	Rua Murilo Tibery	7,47	11,00	Lt.28	18,00	Lt.02	14,47	Rua Ormezindo Alves Miranda	5,00 / -	191,76	-	-
02	Rua Murilo Tibery	10,00	10,00	Lt.27	18,00	Lt.03	18,00	Lt.01	- / -	180,00	-	-
03	Rua Murilo Tibery	10,00	10,00	Lt.26	18,00	Lt.04	18,00	Lt.02	- / -	180,00	-	-
04	Rua Murilo Tibery	10,00	10,00	Lt.25	18,00	Lt.05	18,00	Lt.03	- / -	180,00	-	-
05	Rua Murilo Tibery	10,00	10,00	Lt.24	18,00	Lt.06	18,00	Lt.04	- / -	180,00	-	-
06	Rua Murilo Tibery	10,00	10,00	Lt.23	18,00	Lt.07	18,00	Lt.05	- / -	180,00	-	-
07	Rua Murilo Tibery	10,00	10,00	Lt.22	18,00	Lt.08	18,00	Lt.06	- / -	180,00	-	-
08	Rua Murilo Tibery	10,00	10,00	Lt.21	18,00	Lt.09	18,00	Lt.07	- / -	180,00	-	-
09	Rua Murilo Tibery	10,00	10,00	Lt.20	18,00	Lt.10	18,00	Lt.08	- / -	180,00	-	-
10	Rua Murilo Tibery	10,00	10,00	Lt.19	18,00	Lt.11	18,00	Lt.09	- / -	180,00	-	-
11	Rua Murilo Tibery	10,00	10,00	Lt.18	18,00	Lt.12	18,00	Lt.10	- / -	180,00	-	-
12	Rua Murilo Tibery	10,00	10,00	Lt.17	18,00	Lt.13	18,00	Lt.11	- / -	180,00	-	-
13	Rua Murilo Tibery	10,00	10,00	Lt.16	18,00	Lt.14	18,00	Lt.12	-/-	180,00	-	-
14	Av. Geraldo Magela da Silva	20,14	22,00	Lt.16/Lt.13	13,26	Lt.15	0,99	Rua Murilo Tibery	5,84 / -	189,85	-	-
15	Av. Geraldo Magela da Silva	11,53	14,00	Lt.16	15,29	Rua Antonio Souza Porto	13,26	Lt.14	3,96 / -	218,82	-	-
16	Rua Antonio Souza Porto	10,00	10,00	Lt.13	18,00	Lt.17	18,00	Lt.15/Lt.14	-/-	180,00	-	-
17	Rua Antonio Souza Porto	10,00	10,00	Lt.12	18,00	Lt.18	18,00	Lt.16	-/-	180,00	-	-
18	Rua Antonio Souza Porto	10,00	10,00	Lt.11	18,00	Lt.19	18,00	Lt.17	-/-	180,00	-	-
19	Rua Antonio Souza Porto	10,00	10,00	Lt.10	18,00	Lt.20	18,00	Lt.18	-/-	180,00	-	-
20	Rua Antonio Souza Porto	10,00	10,00	Lt.09	18,00	Lt.21	18,00	Lt.19	-/-	180,00	-	-
21	Rua Antonio Souza Porto	10,00	10,00	Lt.08	18,00	Lt.22	18,00	Lt.20	-/-	180,00	-	-
22	Rua Antonio Souza Porto	10,00	10,00	Lt.07	18,00	Lt.23	18,00	Lt.21	-/-	180,00	-	-
23	Rua Antonio Souza Porto	10,00	10,00	Lt.06	18,00	Lt.24	18,00	Lt.22	-/-	180,00	-	-
24	Rua Antonio Souza Porto	10,00	10,00	Lt.05	18,00	Lt.25	18,00	Lt.23	-/-	180,00	-	-
25	Rua Antonio Souza Porto	10,00	10,00	Lt.04	18,00	Lt.26	18,00	Lt.24	-/-	180,00	-	-
26	Rua Antonio Souza Porto	10,00	10,00	Lt.03	18,00	Lt.27	18,00	Lt.25	-/-	180,00	-	-
27	Rua Antonio Souza Porto	10,00	10,00	Lt.02	18,00	Lt.28	18,00	Lt.26	-/-	180,00	-	-
28	Rua Antonio Souza Porto	7,47	11,00	Lt.01	14,47	Rua Ormezindo Alves Miranda	18,00	Lt.27	5,00 / -	191,76	-	-

VALORES NA QUADRA

5.112,19 m²		Área:	5.112,19
28		Lotes:	28

LISTAGEM DE LOTES - QUADRA 09 (SITUAÇAO REGISTRADA)

Nr. Do Lote	LOGRADOURO PÚBLICO	DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES	ÁREA DO LOTE		
		Referência do Observador : olhando de DENTRO para FORA do Lote	Residencial	Comercial	Misto

		FRENTE	FUNDO	Conf.	L.DIREITO	Conf.	L.ESQUERDO	Conf.	Chanfro	(m²)	(m²)	(m²)
01	Rua Orion Alves da Costa	7,47	11,00	Lt.24	18,00	Lt.02	14,47	Rua Ormezindo Alves Miranda	5,00 / -	191,76	-	-
02	Rua Orion Alves da Costa	10,00	10,00	Lt.23	18,00	Lt.03	18,00	Lt.01	-/-	180,00	-	-
03	Rua Orion Alves da Costa	10,00	10,00	Lt.22	18,00	Lt.04	18,00	Lt.02	-/-	180,00	-	-
04	Rua Orion Alves da Costa	10,00	10,00	Lt.21	18,00	Lt.05	18,00	Lt.03	-/-	180,00	-	-
05	Rua Orion Alves da Costa	10,00	10,00	Lt.20	18,00	Lt.06	18,00	Lt.04	-/-	180,00	-	-
06	Rua Orion Alves da Costa	10,00	10,00	Lt.19	18,00	Lt.07	18,00	Lt.05	-/-	180,00	-	-
07	Rua Orion Alves da Costa	10,00	10,00	Lt.18	18,00	Lt.08	18,00	Lt.06	-/-	180,00	-	-
08	Rua Orion Alves da Costa	10,00	10,00	Lt.17	18,00	Lt.09	18,00	Lt.07	-/-	180,00	-	-
09	Rua Orion Alves da Costa	10,00	10,00	Lt.16	18,00	Lt.10	18,00	Lt.08	-/-	180,00	-	-
10	Rua Orion Alves da Costa	10,00	10,00	Lt.15	18,00	Lt.11	18,00	Lt.09	-/-	180,00	-	-
11	Rua Orion Alves da Costa	10,00	10,00	Lt.14	18,00	Lt.12	18,00	Lt.10	-/-	180,00	-	-
12	Av. Geraldo Magela da Silva	17,99	20,00	Lt.14/Lt.11	14,19	Lt.13	2,71	Rua Orion Alves da Costa	5,84 / -	198,63	-	-
13	Av. Geraldo Magela da Silva	13,68	16,00	Lt.14	17,02	Rua Murilo Tibery	14,19	Lt. 12	3,96 / -	272,16	-	-
14	Rua Murilo Tibery	10,00	10,00	Lt.11	18,00	Lt.15	18,00	Lt.13/Lt.12	-/-	180,00	-	-
15	Rua Murilo Tibery	10,00	10,00	Lt.10	18,00	Lt.16	18,00	Lt.14	-/-	180,00	-	-
16	Rua Murilo Tibery	10,00	10,00	Lt.09	18,00	Lt.17	18,00	Lt.15	-/-	180,00	-	-
17	Rua Murilo Tibery	10,00	10,00	Lt.08	18,00	Lt.18	18,00	Lt.16	-/-	180,00	-	-
18	Rua Murilo Tibery	10,00	10,00	Lt.07	18,00	Lt.19	18,00	Lt.17	-/-	180,00	-	-
19	Rua Murilo Tibery	10,00	10,00	Lt.06	18,00	Lt.20	18,00	Lt.18	-/-	180,00	-	-
20	Rua Murilo Tibery	10,00	10,00	Lt.05	18,00	Lt.21	18,00	Lt.19	-/-	180,00	-	-
21	Rua Murilo Tibery	10,00	10,00	Lt.04	18,00	Lt.22	18,00	Lt.20	-/-	180,00	-	-
22	Rua Murilo Tibery	10,00	10,00	Lt.03	18,00	Lt.23	18,00	Lt.21	-/-	180,00	-	-
23	Rua Murilo Tibery	10,00	10,00	Lt.02	18,00	Lt.24	18,00	Lt.22	- / -	180,00	-	-
24	Rua Murilo Tibery	7,47	11,00	Lt.01	14,47	Rua Ormezindo Alves Miranda	18,00	Lt.23	5,00 / -	191,76	-	-
VALORES NA QUADRA												
4.454,31 m²									Área:	4.454,31		
24									Lotes:	24		

LISTAGEM DE LOTES - QUADRA 10 (SITUAÇAO REGISTRADA)

Nr. Do Lote	LOGRADOURO PÚBLICO	DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES								ÁREA DO LOTE		
		Referência do Observador : olhando de DENTRO para FORA do Lote								Residencial (m²)	Comercial (m²)	Misto (m²)
		FRENTE	FUNDO	Conf.	L.DIREITO	Conf.	L.ESQUERDO	Conf.	Chanfro			
01	Rua Joaquim Gambira	7,47	11,00	Lt.21	18,00	Lt.02	14,47	Rua Ormezindo Alves Miranda	5,00 / -	191,76	-	-
02	Rua Joaquim Gambira	10,00	10,00	Lt.20	18,00	Lt.03	18,00	Lt.01	- / -	180,00	-	-
03	Rua Joaquim Gambira	10,00	10,00	Lt.19	18,00	Lt.04	18,00	Lt.02	- / -	180,00	-	-
04	Rua Joaquim Gambira	10,00	10,00	Lt.18	18,00	Lt.05	18,00	Lt.03	- / -	180,00	-	-
05	Rua Joaquim Gambira	10,00	10,00	Lt.17	18,00	Lt.06	18,00	Lt.04	- / -	180,00	-	-
06	Rua Joaquim Gambira	10,00	10,00	Lt.16	18,00	Lt.07	18,00	Lt.05	- / -	180,00	-	-
07	Rua Joaquim Gambira	10,00	10,00	Lt.15	18,00	Lt.08	18,00	Lt.06	- / -	180,00	-	-
08	Rua Joaquim Gambira	10,00	10,00	Lt.14	18,00	Lt.09	18,00	Lt.07	- / -	180,00	-	-
09	Rua Joaquim Gambira	10,00	10,00	Lt.13	18,00	Lt.10/Lt.11	18,00	Lt.08	- / -	180,00	-	-
10	Av. Geraldo Magela da Silva	13,68	16,00	Lt.09	14,33	Lt.11	4,44	Rua Joaquim Gambira	5,84 / -	174,64	-	-
11	Av. Geraldo Magela da Silva	10,76	10,00	Lt.13/Lt.09	18,30	Lt.12	14,33	Lt.10	- / -	163,16	-	-
12	Av. Geraldo Magela da Silva	7,23	10,00	Lt.13	18,74	Rua Orion Alves da Costa	18,30	Lt.11	3,96 / -	197,10	-	-
13	Rua Orion Alves da Costa	10,00	10,00	Lt.09	18,00	Lt.14	18,00	Lt.12/Lt.11	- / -	180,00	-	-
14	Rua Orion Alves da Costa	10,00	10,00	Lt.08	18,00	Lt.15	18,00	Lt.13	- / -	180,00	-	-
15	Rua Orion Alves da Costa	10,00	10,00	Lt.07	18,00	Lt.16	18,00	Lt.14	- / -	180,00	-	-
16	Rua Orion Alves da Costa	10,00	10,00	Lt.06	18,00	Lt.17	18,00	Lt.15	- / -	180,00	-	-
17	Rua Orion Alves da Costa	10,00	10,00	Lt.05	18,00	Lt.18	18,00	Lt.16	- / -	180,00	-	-
18	Rua Orion Alves da Costa	10,00	10,00	Lt.04	18,00	Lt.19	18,00	Lt.17	- / -	180,00	-	-
19	Rua Orion Alves da Costa	10,00	10,00	Lt.03	18,00	Lt.20	18,00	Lt.18	- / -	180,00	-	-
20	Rua Orion Alves da Costa	10,00	10,00	Lt.02	18,00	Lt.21	18,00	Lt.19	- / -	180,00	-	-
21	Rua Orion Alves da Costa	7,47	11,00	Lt.01	14,47	Rua Ormezindo Alves Miranda	18,00	Lt.20	5,00 / -	191,76	-	-
VALORES NA QUADRA												
3.798,42 m²									Área:	3.798,42		
21									Lotes:	21		

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:46FA5E4A

